



AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 13 de março de 2026.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

REQUISIÇÕES: RS 155/2026

FONTE DE RECURSO: NÃO HÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 60 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL: 60 meses

SECRETARIA SOLICITANTE: ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA GESTORA: ADMINISTRAÇÃO

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

RS 155/2026.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Secretaria de Administração

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO

1. Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços/fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a. Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- b. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d. Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- e. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinente à execução dos serviços ora contratados.
- f. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- g. Exigência da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.
- h. Registro no Banco Central do Brasil – BACEN.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.27.0048-2 - Outros	UN	1.000	7.719.320,0000	7.719.320,00
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO					
Estimativa de Custo Total					7.719.320,00



VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil - BACEN, há no Brasil um número considerável de instituições financeiras, públicas e privadas, registradas e aptas a operar e gerenciar os créditos provenientes da folha de pagamento de órgãos públicos, incluindo o Município de Itatiba.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada uma ampla pesquisa de preços de contratos firmados por Municípios de mesmo porte que Itatiba (média de 4.000 servidores), e verificado o valor unitário ofertado por servidor pelas instituições bancárias contratadas para operar e gerenciar créditos provenientes dessas folhas de pagamentos.

Foram consideradas na composição do preço médio as propostas vencedoras das licitações dos Municípios de Bragança Paulista neste ano de 2026, bem como os contratos firmados pelos Municípios de Sumaré e Tatuí em novembro e dezembro de 2025, conforme discriminados os valores abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	Nº DE SERVIDORES	VALOR MÉDIO POR SERVIDOR
Bragança Paulista	R\$ 10.306.462,00	4070	R\$ 2.532,30
Sumaré	R\$ 13.180.000,00	5671	R\$ 2.324,11
Tatuí	R\$ 10.005.005,52	5006	R\$ 1.998,60

Assim, **considerando a média dos 3 (três) valores/parâmetros considerados**, chegou-se a um **valor médio de R\$2.285,00 por servidor**, totalizando o preço de referência de **R\$7.659.320,00**.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que a folha de pagamento deverá ser operada, como um todo, pela mesma instituição bancária, garantindo-se a igualdade de tratamento e atendimento aos servidores, além de minimizar as possibilidades de erros no envio das informações referentes aos pagamentos.



É facultada, contudo, a opção por uma transferência automática para outro banco, um direito chamado de livre opção bancária, que poderá ser exercido por cada servidor diretamente com a instituição bancária.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços de processamento da folha de pagamento deverão ser compatíveis com a informatização da Prefeitura do Município de Itatiba, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

A instituição adjudicatária deverá proceder, sem ônus para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

A concessão de créditos consignados atualmente é realizada pelos seguintes bancos:

- * Caixa Econômica Federal
- * Banco do Brasil
- * Bradesco
- * Santander
- * Sicredi

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em tela foi prevista para o exercício de 2026, em razão do término de vigência do contrato administrativo nº 46/2021, sendo que não haverá oneração do erário.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Foram realizados todos os levantamentos necessários para a operação da folha de pagamento da Prefeitura de Itatiba, os quais constam no presente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Regular gerenciamento e operação da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Itatiba, garantindo o pagamento de todos os colaboradores do Município nas datas e valores devidos.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.



XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 04 de março de 2026.

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Super dimensionamento ou sub dimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobre preço inviabilizando a contratação dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;	Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano e também de acordo com as mudanças climáticas	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, provisória emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos	Setor requisitante



Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da execução dos serviços

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Setor requisitante
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações	Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados	Setor de Licitações
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência	Setor requisitante e Departamento Jurídico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Departamento Jurídico

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Inviabilização da aquisição.

Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.



AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado.	Setor de Licitações
Conhecer as variações do mercado para os serviços.	Setor de Licitações
Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.	Setor de Licitações
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção	Setor requisitante

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Impugnação do edital, insucesso na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Atraso na contratação

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Setor requisitante

Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Atraso na execução dos serviços.



AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos serviços	Setor requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Setor de Licitações
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso na execução dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor Requisitante
Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta

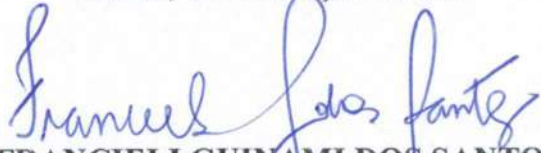


Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso na execução dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	
Responsável	
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Responsável	
Rescisão contratual	Setor Requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)	Setor Requisitante

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem como as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

Itatiba, 13 de março de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e aposentados atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3 - O objeto ainda compreende a instalação de Posto de Atendimento Bancário em espaço permitido pela Prefeitura, para exploração a título precário, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2- CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.1 – A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Itatiba tem o valor médio bruto mensal de R\$ 23.726.736,21 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) totalizando o valor anual aproximado de R\$ 284.720.834,52 (Duzentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), já incluindo o 13º salário (valores referentes ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026).

2.1.1 - O valor líquido médio mensal totalizou a quantia de R\$ 16.653.878,81 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) (valores referentes ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026).

2.1.2 - O valor de repasse médio mensal de crédito consignado é de R\$ 1.043.179,84 (um milhão, quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) (valores referentes ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026).

2.1.2.1 - Para fins de conhecimento, informamos que a Prefeitura de Itatiba mantém contrato de comodato com a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., para o fornecimento do licenciamento de uso do sistema informatizado denominado **LogConsig**, o qual possibilita a gestão e o controle das operações de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município.

O referido sistema realiza a interface entre a Prefeitura e as instituições financeiras que operam crédito consignado, as quais atualmente são:



- * Caixa Econômica Federal
- * Banco do Brasil
- * Bradesco
- * Santander
- * Sicredi

2.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba possui 3.352 (três mil, trezentos e cinquenta e dois) funcionários, servidores ativos e inativos, distribuídos nas seguintes categorias e faixas salariais:

1. Quantidade de servidores ativos, inativos e pensionistas:	2.527
1.1. Número de servidores na faixa salarial de até R\$1.039,00:	0
1.2. Número de servidores na faixa salarial de R\$1.039,01 a R\$3.000,00:	44
1.3. Número de servidores na faixa salarial de R\$3.000,01 a R\$7.000,00:	1.237
1.4. Número de servidores na faixa salarial acima de R\$7.000,01:	1.246
2. Quantidade de servidores comissionados, estagiários e temporários:	825
2.1. Número de servidores na faixa salarial de até R\$1.039,00:	26
2.2. Número de servidores na faixa salarial de R\$1.039,01 a R\$3.000,00:	312
2.3. Número de servidores na faixa salarial de R\$3.000,01 a R\$7.000,00:	423
2.4. Número de servidores na faixa salarial acima de R\$7.000,01:	64

3 - DO CRÉDITO EM CONTA

3.1 - Os créditos referentes aos salários/vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Itatiba deverão ser realizados em duas etapas: **adiantamento no dia 15 e pagamento no dia 1º do mês subsequente**. No caso dos estagiários, o crédito deverá ser efetuado **no dia 10 de cada mês**.

3.2 - A Prefeitura encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito.

3.3 - Os serviços de processamento da folha de pagamento deverão ser compatíveis com a informatização da Prefeitura do Município de Itatiba, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

3.3.1 - A instituição adjudicatária deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, todas as adaptações, ajustes e parametrizações necessárias em seus sistemas e softwares, visando à adequada implementação, integração e ao perfeito funcionamento do sistema de pagamento.



3.4 - Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que optarem por abrir conta-corrente junto à instituição adjudicatária terão assegurados, mensalmente, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na legislação:

- a-) manutenção da conta;
- b-) até 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- c-) até 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d-) fornecimento de cartão magnético;
- e-) talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.

e.1) Os talões de cheques, quando solicitados, deverão ter consignado em suas folhas: 'Cliente bancário desde.....'; cabendo à licitante vencedora buscar junto ao Sistema Financeiro Nacional as informações necessárias para transcrição. A expressão mencionada neste subitem poderá ser alterada na superveniência de norma do Banco Central do Brasil, que altere a atual regulamentação da matéria.

3.4.1 - Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que optarem por manter somente conta-salário junto à instituição adjudicatária terão assegurados, no mínimo, os benefícios e os direitos previstos nas normas relacionadas, quais sejam, Resolução CMN nº 3.402, de 2006 e Resolução CMN nº 3.424, de 2006 (sobre cobrança de tarifas), Circular BCB nº 3.336, de 2006 (sobre as transferências interbancárias de recursos) e Circular BCB nº 3.338, de 2006 (sobre funcionamento das contas) ou outras que venham a substituí-las.

3.5 - A instituição financeira vencedora será responsável durante todo o prazo de permissão, pelo pagamento da folha dos servidores, sem qualquer custo a Prefeitura do Município de Itatiba, havendo exclusividade no gerenciamento da conta dos servidores.

3.6 - A licitante vencedora ficará responsável por efetuar o crédito em conta dos vencimentos dos servidores da Prefeitura do Município de Itatiba.

4 - DO ATENDIMENTO

4.1 - A instituição adjudicatária deverá providenciar atendimento personalizado, em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, para abertura da conta e durante a execução contratual, evitando transtornos aos servidores municipais.

4.2 - A instituição financeira deverá instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, Posto de Atendimento Bancário no Paço Municipal - Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, na cidade de Itatiba/SP, sendo que o espaço permitido tem área de 5,44 x 3,70 metros (cf. anexos).



4.3 - O Posto de Atendimento Bancário de que trata o item anterior deverá comportar no mínimo 01 (um) gerente, sendo que o horário de funcionamento será das 9h até as 16h, nos dias em que houver expediente na Prefeitura.

4.4 - A instituição financeira contratada será exclusivamente responsável pela instalação do Posto de Atendimento Bancário, bem como pelo fornecimento de mobiliário, pessoal e outros recursos relacionados com o seu funcionamento.

4.5 - A instituição financeira contratada será, inclusive, responsável pela segurança do posto de atendimento, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

4.6 - Extinto, por qualquer motivo, o contrato decorrente do presente pregão, a instituição financeira deverá cessar imediatamente o atendimento no Posto de Atendimento Bancário e desocupar o espaço permitido, restituindo-o tal como disponibilizado.

4.7 - Além do Posto de Atendimento Bancário, a instituição financeira deverá instalar no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento bancário que possibilite o pagamento de fichas de compensação e tributos municipais, consulta de saldo bancário, emissão de extratos, realização de saques, depósitos (sem envelope) e transferências, que deverá ser instalado na sede administrativa da Prefeitura.

4.7.1 - O prazo para a instalação do terminal de autoatendimento referido neste item 4.7 é de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, exceto no caso de o banco vencedor não possuir agência no Município, quando o prazo máximo de instalação equivalerá à data do primeiro pagamento da folha.

4.8 - Somente o banco vencedor terá PAB ou Terminais de Autoatendimento nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba.

4.9 - Ao término da vigência contratual, a instituição financeira deverá devolver o espaço da mesma forma em que foi permitido o seu uso.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A Instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres municipais pelo processamento da folha de pagamento e nem por quaisquer serviços correlatos, como emissão de relatórios, extratos e/ou outros documentos.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o presente ato convocatório como anexo. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, com início no dia imediatamente subsequente ao término do contrato atualmente vigente, em 24/06/2026, admitida a



prorrogação na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

7.1 - O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação será de **R\$7.719.320,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e vinte reais)**, sendo:

a) **R\$7.659.320,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**, correspondente à **0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento)** do valor bruto da folha de pagamento estimada para o prazo total do contrato, e;

b) **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** correspondente ao valor da concessão do espaço público destinado ao Posto de Atendimento Bancário estimado para o prazo total do contrato.

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado pela instituição financeira em até 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato e a segunda em até 30 (trinta) dias após a primeira.

7.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista na cláusula seguinte.

7.4 - Após 2 (dois) anos do início do contrato, em correndo uma variação positiva do número de funcionários acima de 30% (trinta por cento) do número estipulado no edital, fica a instituição financeira obrigada a depositar, pela diferença encontrada, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por funcionário.

7.5 - Finda a vigência contratual e havendo interesse entre as partes na prorrogação, deverá ser efetuado o pagamento de nova outorga proporcional ao prazo de dilação do contrato, a ser calculada com base no valor ofertado na licitação, atualizado pelo IPCA-IBGE acumulado do período.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o encaminhamento do arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10- PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre



que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver.

a) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 – JULGAMENTO

A licitação será realizada na **modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se como **critério de julgamento o de maior oferta pela outorga**.



12 – FONTE DE RECURSO

Não há fonte de recursos a ser informada, uma vez que a Administração Municipal não terá despesas com a contratação.

13 - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 - INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fiscal: Ivana Negrini Brochensqui – Encarregada do Departamento de Recursos Humanos

Gestor: Francieli Guinami dos Santos – Secretária Municipal de Administração

15 – SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultoso ou de composição complexa e inomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfiziado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória.



Itatiba, 13 de março de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Itatiba
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 155 / 2026		Unidade Administrativa Requisitante 002.005.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI			Usuário RC MREZETTO	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado	
1	2.08.27.0048-2 - Outros	UN	1,000	7.719.320,0000	7.719.320,00	
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO						
Estimativa de Custo Total					7.719.320,00	
Dotação			Elemento da Despesa			
Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE			Bairro: JD DE LUCCA			
Observações Gerais						
Estimativa de Custo Realizada na						
Fonte de Recursos/Convênio						
Justificativa da Compra Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.						
Depto. Requisitante 04/03/2026			 Secretário 04/03/2026 			
			Autorização do Responsável ____/____/2026			

<u>PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA</u>	2025/2026	<u>PREFEITURA DE SUMARE</u>	2025	<u>PREFEITURA DE TATUI</u>	2025
Número de servidores	4070	Número de servidores	5671	Número de servidores	5006
Valor total da licitação	R\$ 10.306.462,00	Valor total da licitação	R\$ 13.180.000,00	Valor total da licitação	R\$ 10.005.005,52
Valor por servidor	R\$ 2.532,30	Valor por servidor	R\$ 2.324,11	Valor por servidor	R\$ 1.998,60
<u>Média valor por servidor:</u>	<u>R\$ 2.285,00</u>				

Valor Bruto Folha Pagamento Itatiba R\$ 23.726.736,21

Quantidade de Servidor 3352

VALOR DA LICITAÇÃO

R\$ 7.719.320,00

Média valor por servidor: R\$ 2.285,00
 Quantidade de Servidor 3352

Valor Mensal do Aluguel R\$ 1.000,00

Valor para 60 meses R\$ 60.000,00

R\$ 23.726.736,21 R\$ 7.659.320,00

R\$ 1.423.604.172,60 0,54%

23



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.49643/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICO OU PRIVADA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE SERVIÇOS CENTRALIZADOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, ABRANGENDO TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1º de janeiro de 2025, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

BANCO BRADESCO S.A.

ITEM 01 - VALOR TOTAL: R\$ 10.306.462,00

Bragança Paulista, 02 de fevereiro de 2026.

STEFANIA
PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880

Assinado de forma
digital por STEFANIA
PENTEADO CORRADINI
RELA:29633475880
Dados: 2026.02.02
11:17:35 -03'00'

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15
m

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICO OU PRIVADA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE SERVIÇOS CENTRALIZADOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, ABRANGENDO TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

1.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratar instituição financeira para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento do Município, o que faz de acordo com a legislação de licitação e contratações no âmbito da administração pública, fica oportunizado às instituições bancárias interessadas em contratar com essa municipalidade o presente certame licitatório para indicar a proposta mais vantajosa (maior lance) para este ente público, conforme será estipulado neste Termo de Referência.

1.2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

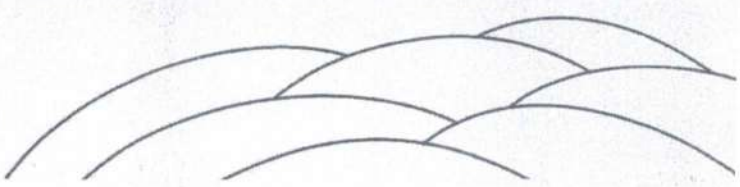
2. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa para prestação de serviços financeiros, dentre os quais a centralização e processamento da folha de pagamentos do Município, a prestação dos serviços de gerenciamento dos recursos destinados ao adimplemento da "folha de pagamento" admitindo livre concorrência entre instituições financeiras estabelecidas no país.

Assim, a contratação de instituição financeira para a execução dos serviços de processamento e pagamento da folha do Município é a forma indicada pelos próprios Tribunais de Contas para o processamento e pagamento da folha salarial, com retorno financeiro ao Município, tendo em vista o interesse das instituições financeiras nessa modalidade de contratação.

A presente contratação tem por objeto o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento através da instituição financeira contratada, dos servidores públicos municipais, com as seguintes especificações:

FOLHA DE PAGAMENTO		
FAIXA SALARIAL (BRUTO)	QUANTIDADE SERVIDORES APROXIMADA	VALOR TOTAL (BRUTO)
Até R\$1.000,00 (*incluso estagiários)	118	R\$ 110.262,00
R\$ 1.001 a R\$ 2.000,00	737	R\$ 1.304.327,92
R\$ 2.001 a R\$ 3.500,00	1.583	R\$ 4.239.372,62
R\$ 3.501 a R\$ 5.000,00	1.104	R\$ 4.652.314,16
R\$ 5.001 a R\$ 7.000,00	305	R\$ 1.822.381,75
R\$ 7.001 a R\$ 8.000,00	37	R\$ 273.069,21
R\$ 8.001 a R\$ 10.000,00	147	R\$ 1.312.022,23





16
27

Acima de R\$ 10.001,00	39	R\$ 703.271,03
TOTAL	4.070	R\$ 14.417.020,91

	QUANTIDADE SERVIDORES APROXIMADA	VALOR TOTAL (BRUTO)
CONCURSADOS	3.514	R\$ 12.108.626,05
COMISSIONADOS	192	R\$ 962.501,56
ESTAGIÁRIOS	112	R\$ 109.332,00
JOVEM APRENDIZ	80	R\$ 85.558,40
APOSENTADOS	112	R\$ 506.215,09
PENSIONISTAS	33	R\$ 185.117,15
AGENTE POLÍTICO	23	R\$ 447.000,00
OUTROS (CLT)	4	R\$ 12.670,66
TOTAL	4.070	R\$ 14.417.020,91

Em caráter de exclusividade, a centralização de processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, no banco contratado.

Sem exclusividade, a concessão de crédito aos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Municipal de BRAGANÇA PAULISTA /SP, mediante consignação em folha de pagamento, não sendo necessário credenciamento adicional.

A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com as regulamentações do Banco Central do Brasil.

3. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto deste "Termo de Referência" podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido item como "serviço comum".

4. VIGÊNCIA

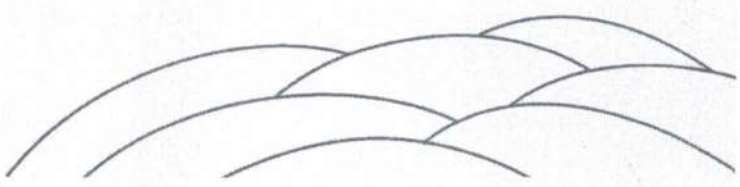
O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato que terá vigência de 60 (sessenta) meses, observando o prazo de execução definido neste termo de referência podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **009/2025**, Processo Administrativo nº **00121/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ - TATUIPREV, ABRANGENDO OS SERVIDORES ATIVOS (ESTATUTÁRIOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS), SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO TATUIPREV, AGENTES POLÍTICOS, ESTAGIÁRIOS, CONSELHEIROS TUTELARES E ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, BEM COMO QUAISQUER DEMAIS EMPREGADOS PÚBLICOS, OU SEJA, TODA PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 embrandao@santander.com.br - (11) 98241-5144	8.087.754,96	10.005.005,52	1.917.250,56 Lucro (23,71%)
Totais	8.087.754,96	10.005.005,52	1.917.250,56 Lucro (23,71%)

Detalhes

Paulo Cesar de Proença Weiss na condição de **Agente de Contratação** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Banco Santander (Brasil) S.A. - CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 09/12/2025 14:32:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Tatuí e do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí - TATUIPREV, abrangendo os servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos e pensionistas vinculados ao TATUIPREV, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, bem como quaisquer demais empregados públicos, ou seja, toda pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Administração Pública do Município de Tatuí, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação. A contratação será firmada em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Tatuí e do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí - TATUIPREV, abrangendo os servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos e pensionistas vinculados ao TATUIPREV, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, bem como quaisquer demais empregados públicos, ou seja, toda pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Administração Pública do Município de Tatuí, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação. A contratação será firmada em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis.	4.162,00	UNIDADES	2.013,89	8.381.810,18
Prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí - TATUIPREV, abrangendo todos os beneficiários que mantenham vínculo remuneratório com o referido Instituto, inclusive aqueles que venham a ser admitidos durante a vigência da contratação.	806,00	unidades	2.013,89	1.623.195,34

Tatuí, 09 de Dezembro de 2025.

Agente de Contratação: Paulo Cesar de Proença Weiss



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria de Fazenda e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Tatuí e do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV, abrangendo os servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos e pensionistas vinculados ao TATUIPREV, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, bem como quaisquer demais empregados públicos, ou seja, toda pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Administração Pública do Município de Tatuí, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação.

A contratação será firmada em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA
01	Prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais da Administração Direta do Município de Tatuí, abrangendo todos os vínculos remuneratórios ativos, comissionados, contratados e demais empregados públicos.	un	4.200
02	Prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV, abrangendo todos os beneficiários que mantenham vínculo remuneratório com o referido Instituto, inclusive aqueles que venham a ser admitidos durante a vigência da contratação.	un	806

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A785-7A2C-FA6F-D2C8> e informe o código A785-7A2C-FA6F-D2C8



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria de Fazenda e Finanças

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.94, de 22 de março de 2023.

(X) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Administração Direta do Município de Tatuí

A folha de pagamento da Administração Direta do Município de Tatuí movimenta valores expressivos mensalmente, alcançando aproximadamente R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) e abrangendo cerca de 4.200 (quatro mil e duzentos) servidores ativos, além de comissionados, estagiários, conselheiros tutelares e demais vínculos funcionais. A centralização e o gerenciamento desse volume de recursos exigem soluções seguras, eficientes e tecnicamente adequadas, capazes de assegurar a regularidade e a pontualidade no pagamento das remunerações de todos os servidores.

Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV

Já o TATUIPREV conta com aproximadamente 806 (oitocentos e seis) servidores e pensionistas em seu banco de dados, com remunerações que variam de acordo com o cargo/função, conforme quadro demonstrativo específico. Tomando-se como referência a folha do mês de agosto/2025, verifica-se um montante bruto de aproximadamente R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), referente ao pagamento de seus beneficiários.

A contratação de instituição financeira especializada é medida que atende ao interesse público, pois:

- garante maior eficiência operacional no processamento da folha, com integração ao sistema informatizado municipal (layout CNAB 240) e plena compatibilidade tecnológica;
- assegura continuidade e confiabilidade no pagamento mensal dos salários, eliminando riscos de atrasos ou inconsistências;
- oferece benefícios diretos aos servidores, como isenção de tarifas bancárias nas contas-salário, acesso facilitado a serviços bancários essenciais e possibilidade de crédito consignado em caráter não exclusivo;
- não gera ônus financeiro ao Município, uma vez que a instituição vencedora oferecerá contrapartida econômica (outorga), convertendo-se em receita pública extraorçamentária;

ANEXO PIRAMIDE SALARIAL - NÚMERO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

VINCULO	QUANTIDADE DE INTEGRANTES
SERVIDORES ATIVOS (CONCURSADOS)	3702
SERVIDORES ATIVOS (LIVRE PROVIMENTO)	481
APOSENTADOS	751
PENSIONISTAS	211
Aposentados (SUMPREV)	427
Pensionistas (SUMPREV)	99
TOTAL	5671

QUADRO PIRÂMIDE SALARIAL – GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Faixa Salarial	Quantidade	Valor R\$
De 0,00 até 1.518,00(salário Mínimo)	253	197.594,25
De 1518,01 até 2.000,00	87	151.900,26
De 2001,00 até 3.500,00	703	1.891.164,16
De 3.501,00 até 5000,00	985	4.168.621,36
De 5.001,00 até 7.500,00	1345	8.292.489,17
De 7.501,00 até 10.000,00	814	6.957.381,41
Acima de 10.000,00	958	13.819.576,42

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

APOSENTADOS SUMPREV		
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE	VALOR R\$
De 0,00 até 1,518,00 (Salário Mínimo)	40	R\$ 60.720,00
De 1518,01 até 2000,00	14	R\$ 26.013,43
De 2001,00 até 3500,00	115	R\$ 326.806,51
De 3501,00 até 5000,00	86	R\$ 356.056,27
De 5001,00 até 7500,00	59	R\$ 352.531,25
de 7501,00 até 10000,00	33	R\$ 284.284,42
Acima de 10000,00	80	R\$ 1.227.438,82

PENSIONISTAS SUMPREV		
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE	VALOR R\$
De 0,00 até 1,518,00 (Salário Mínimo)	15	R\$ 18.069,68
De 1518,01 até 2000,00	9	R\$ 15.681,71
De 2001,00 até 3500,00	24	R\$ 61.673,03
De 3501,00 até 5000,00	29	R\$ 118.829,08
De 5001,00 até 7500,00	7	R\$ 40.536,14
de 7501,00 até 10000,00	6	R\$ 52.218,34
Acima de 10000,00	9	R\$ 163.807,75

QUADRO SALARIAL POR TIPO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

SERVIDORES	QUANTIDADE	VALOR R\$
Comissionados	481	2.406.548,22
Concursados	3702	28.289.830,05
Aposentados	751	4.073.389,12
Pensionistas	211	708.959,64

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SERVIDORES	QUANTIDADE	VALOR R\$
Aposentados (SUMPREV)	427	R\$ 2.633.850,70
Pensionistas (SUMPREV)	99	R\$ 470.815,73



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **158/2025**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 23.288/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMARÉ-SP,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SR. ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL, matrícula funcional nº 15966, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, no Município de Osasco – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada por suas Procuradoras, Sra. Gleise Ávila Almeida Canela e Sra. Michelle de Lima Soares Gardezani, doravante denominada CONTRATADA, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 23.288/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Instituição Bancária para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento do município de Sumaré/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP.	Serviço	01	R\$ 13.180.000,00
TOTAL				R\$ 13.180.000,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados da publicação do Portal Nacional de Compras (PNCP) públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Sejam juntadas informações sobre a execução do contrato, de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.180.000,00. (Treze Milhões Cento e Oitenta Mil Reais), observada a tabela 1.2 deste instrumento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela Instituição Bancária a Prefeitura Municipal de Sumaré/SP no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.



6.2. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no Termo de Referência (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Não haverá reajuste ou realinhamento, uma vez que o preço pago pela instituição financeira ao Município será total e em única parcela.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando for o caso;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19 Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições estipuladas no Termo de Referência;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de*



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa, na forma e critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, sendo:

1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

2. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor da contratação, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de, no mínimo, 15% e, no máximo, 30% do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de, no mínimo, 15% e, no máximo, 30% do valor do contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de, no mínimo, 15% e, no máximo, 30% do valor do contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% nem superior a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1.2 Indenizações e multas.



13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 Não haverá oneração aos cofres públicos a ser suportada por dotação orçamentária diante da natureza do presente certame, no qual o Município será remunerado em decorrência da contratação:

02.06.01/0004.0123.0007.2027.3339039

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Não haverá aditamentos de valores para o presente contrato, aceitando a Contratada as diminuições e acréscimos do número de servidores municipais aos quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e nos casos em que a legislação for omissa, observar-se-ão, também, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a presente data foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no sítio eletrônico www.sumare.sp.gov.br: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2023, Decreto Municipal nº12.085, de 2023 e Decreto Municipal nº12.086, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Sumaré-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUMARÉ
PARA TODOS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Compras
Rua Justino França, nº 238, Jardim São Carlos
Tel.: 19 3399.5300 - e-mail: licitacao@sumare.sp.gov.br

Sumaré, 18 NOV. 2025



Documento assinado digitalmente
ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Data: 24/10/2025 15:32:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL

GLEISE DE AVILA ALMEIDA
CANELA:21751251810

Assinado de forma digital por
GLEISE DE AVILA ALMEIDA
CANELA:21751251810
Dados: 2025.10.24 16:04:03 -03'00'

GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA
PROCURADORA

MICHELLE DELIMA
SOARES
GARDEZANI:28135799802

Assinado de forma digital por MICHELLE DE
LIMA SOARES GARDEZANI:28135799802
Dados: 2025.10.24 11:52:42-0300'

MICHELE DE LIMA SOARES GARDEZANI
PROCURADORA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CONTRATADA: Banco Bradesco S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de Instituição Bancária para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento do município de Sumaré/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, 18 NOV. 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Henrique Stein Sciascio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.099.488-95



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Ademir de Oliveira Teruel
Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
CPF: 177.672.958-77
Assinatura: _____

g vb

Documento assinado digitalmente
ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Data: 24/10/2025 15:30:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Ademir de Oliveira Teruel
Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
CPF: 177.672.958-77
Assinatura: _____

g vb

Documento assinado digitalmente
ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Data: 24/10/2025 15:28:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela contratada:
Nome: Gleise Ávila Almeida Canela
Cargo: Procuradora
CPF: 217.512.518-10
Assinatura: _____

GLEISE DE AVILA
ALMEIDA
CANELA:217512
51810

Assinado de forma digital
por GLEISE DE AVILA
ALMEIDA
CANELA:21751251810
Dados: 2025.10.24
16:04:27 -03'00'

Pela contratada:
Nome: Michelle de Lima Soares Gardezani
Cargo: Procuradora
CPF: 281.357.998-02
Assinatura: _____

MICHELLE DE LIMA
SOARES
GARDEZANI:28135799802

Assinado de forma digital por
MICHELLE DE LIMA SOARES
GARDEZANI:28135799802
Dados: 2025.10.24 15:53:21
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE :

Nome: Ademir de Oliveira Teruel
Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
CPF: 177.672.958-77
Assinatura: _____

g vb

Documento assinado digitalmente
ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Data: 24/10/2025 15:26:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

CONTRATADA: Banco Bradesco S/A

CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12

CONTRATO Nº: **158/2025**

DATA DA ASSINATURA:

18 NOV 2025

OBJETO: Contratação de Instituição Bancária para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento do município de Sumaré/SP.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses)

VALOR: R\$ 13.180.000,00 (Treze Milhões Cento e Oitenta Mil Reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

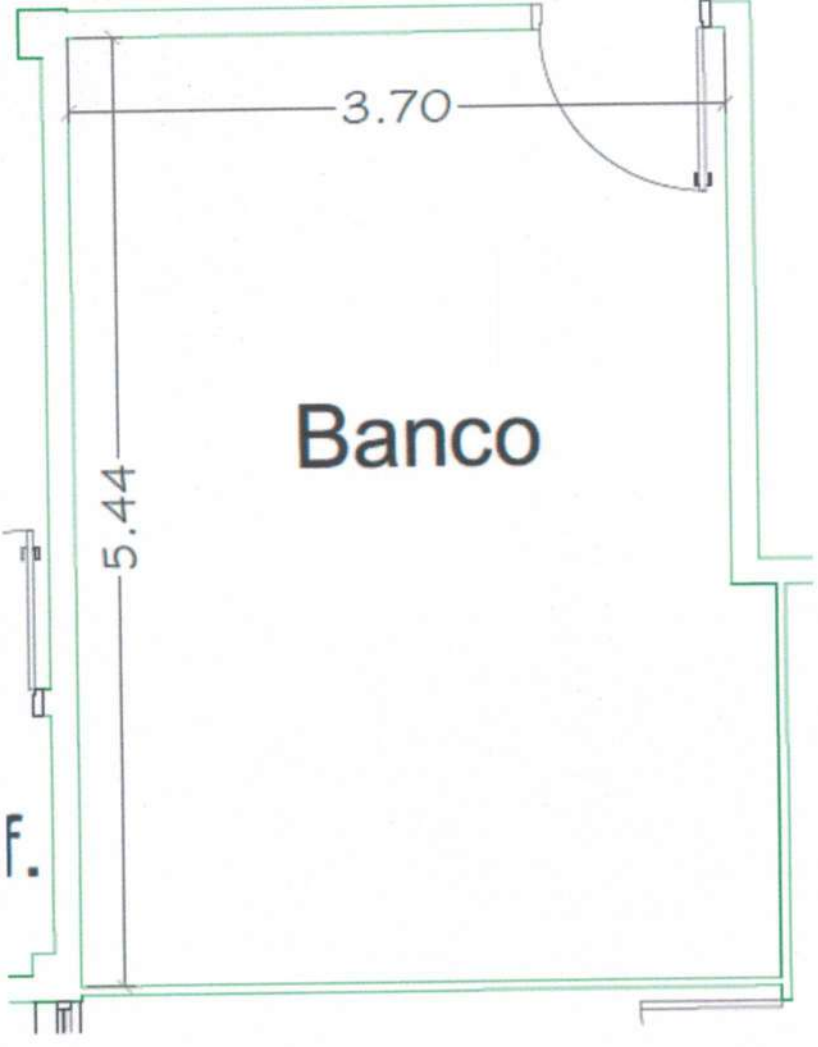
Sumaré, **18 NOV 2025**

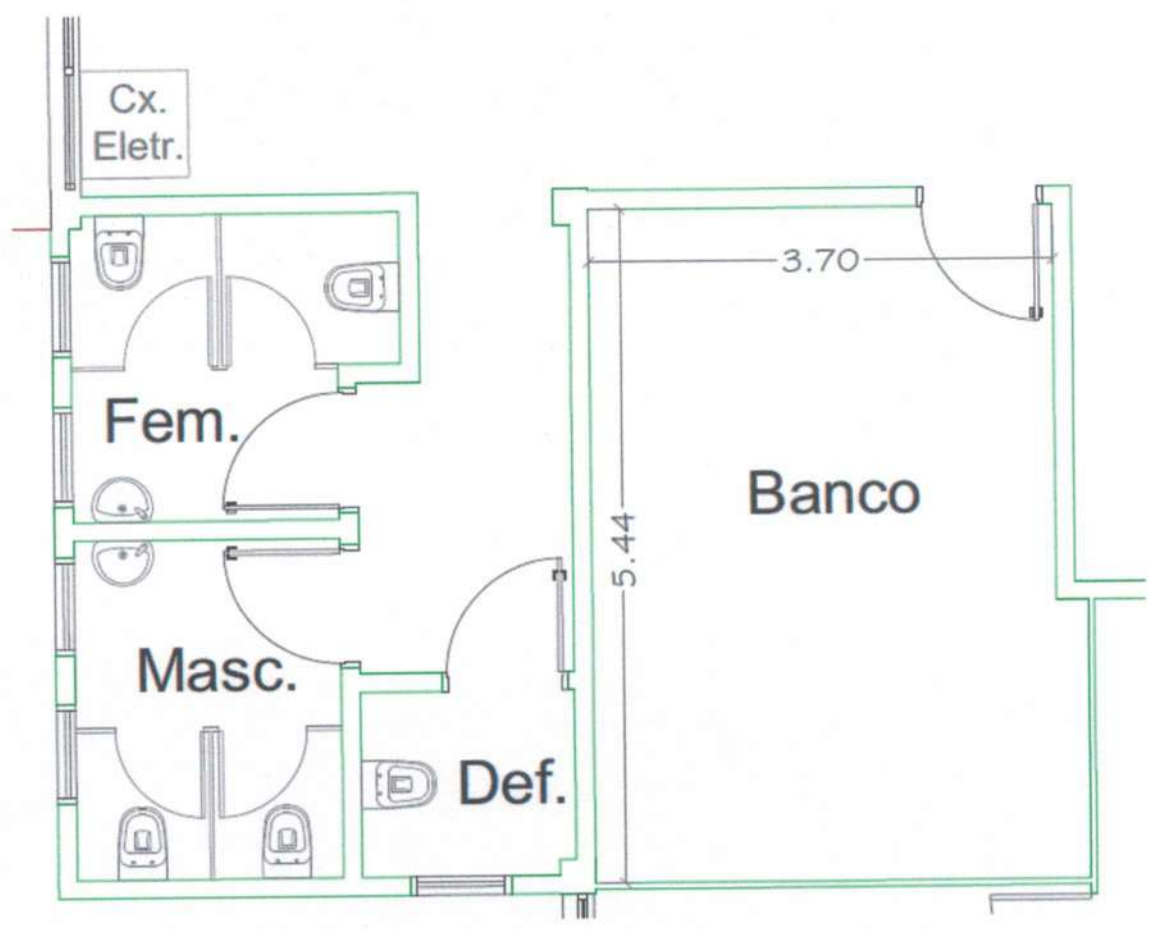
g vb

Documento assinado digitalmente
ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Data: 24/10/2025 15:13:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

45







PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

MOTIVO: Uso de Espaço Público para funcionamento do PAB – Posto de Atendimento Bancário, nas Dependências do Centro Administrativo Ettore Consoline

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itatiba

PROCESSO: 358 / 2026

1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A finalidade deste parecer é determinar o real valor do imóvel citado a seguir, e posteriormente seu valor de locação.

2) LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel de maior área situa-se à Avenida Luciano Consoline, 600, Km. 19, Bairro do Engenho, conhecido como Centro Administrativo Ettore Consoline. O imóvel a ser avaliado situa-se na parte frontal do edifício onde funciona atualmente o PAB – Posto de Atendimento Bancário, bem como parte da área destinada aos sanitários, tudo conforme croqui de fls. 3 e 4.

A gleba de terras total encerra 21.180,85 m² de terreno e a área construída total é de 6.243,30 m², todavia, consideraremos área construída, que é igual a área do terreno ocupado pelo PAB, de 31,01 m², conforme croqui de fls. 4 destes autos.

3) CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Terreno com topografia plana. A construção possui padrão construtivo médio e bom estado de conservação.

4) TIPO DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel localiza-se na ZUI I (zona de uso industrial I).

5) METODOLOGIA APLICADA

Para determinação do valor do metro quadrado do terreno, realizamos pesquisas em imobiliárias da região, concluindo que o justo valor unitário do m² do terreno é de **R\$800,00**.



6) BENFEITORIAS

Trata-se de um prédio comercial utilizado como agência bancária em um único pavimento. Possui padrão construtivo médio, com forro, piso cerâmico, esquadrias de alumínio e aço, telhas de fibrocimento, pé direito 3 metros e azulejos nas áreas úmidas. A idade aparente é de 20 anos. Possui estado de conservação definido como "regular".

Área construída é de 31,01 m².

7) AVALIAÇÃO

7.1) Do terreno:

$$Vt = 31,01 \times R\$800,00$$

$$Vt = R\$24.808,00$$

7.2) Valor da Edificação (VE):

O custo unitário PINI de Edificações para a região do Estado de São Paulo, para uso da edificação tipo "Prédio Comercial Sem Elevador Padrão Médio" é de R\$3.514,19/m². Devido ao uso, o imóvel sofre um desgaste natural, devendo, portanto, sofrer depreciação.

Conhecemos a seguir o justo fator de depreciação para o imóvel com tais características.

Segundo o livro CURSO BÁSICO DE ENGENHARIA LEGAL E DE AVALIAÇÕES, cujo autor é o Eng.º Sérgio Antonio Abunahman, e utilizando o critério de ROSS-HEIDECKE, com base nas tabelas nele contidas, tem-se que o fator de depreciação, devido ao uso do imóvel, com idade aparente de 20 anos, é de 21,50 %. Considera-se o seguinte estado de conservação: "regular".

$$VE = 31,01 \text{ m}^2 \times R\$3.514,19 / \text{m}^2 \times 0,785$$

$$VE = R\$85.545,40$$

7.3) Valor Total Imóvel (Terreno + Benfeitoria):

$$V = R\$24.808,00 + R\$85.545,40$$

$$V = R\$110.353,40$$



7.4) Valor de Locação (V locação):

Segundo o Engenheiro Sérgio Antonio Abunahman em sua obra "Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações" – Editora Pini, 1ª Edição, pg. 85, o método de comparação das rendas reside no raciocínio simplista em se atribuindo a importância representada por 10 a 12% ao ano do valor do imóvel como sendo o justo aluguel mensal. Pois bem, adotaremos a média, ou seja, 11% ao ano.

Valor do aluguel: $R\$110.353,40 \times 11\% / 12 / 100 = R\$1.011,57$

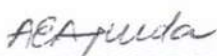
8) CONCLUSÃO

Considerando a avaliação pelo critério técnico, e aplicando-se as normas que regem as Avaliações de Imóveis, conclui-se efetivamente, em números redondos, o valor de **R\$1.000,00** (um mil reais) por mês, válido para o exercício de 2026.

9) ENCERRAMENTO

O presente Parecer Técnico de Avaliação é composto de 3 (três) folhas impressas somente no anverso, fotos, e cópia da tabela CUPE, todos devidamente rubricados, sendo somente esta última assinada pelos membros da comissão de avaliação municipal da Prefeitura Municipal de Itatiba.

Itatiba, 27 de fevereiro de 2026


Engº Civil ANTONIO ELIAS DE ALMEIDA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos


Engº Civil RENATO ROGÉRIO MONTANHEZ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Engº Civil SANDRO SEBASTIÃO FERREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos


Engº Civil MARCO ANTONIO CILINDRI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

CUPE

Custos Unitários PINI de Edificações (R\$/m²)

outubro, 2025

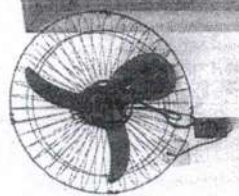
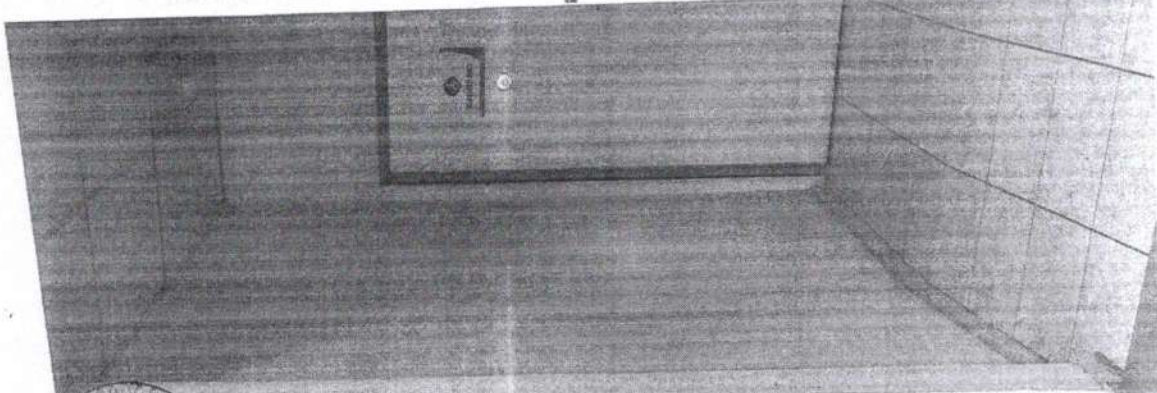
Uso de Edificação	São Paulo - R\$/m²			Rio de Janeiro - R\$/m²			Vitória - R\$/m²		
	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra
Habitacional									
Residencial fino (1)	3.902,00	2.518,26	1.383,74	3.873,15	2.405,09	1.468,06	3.436,70	2.305,69	1.131,01
Residencial médio (2)	3.200,39	2.014,55	1.185,85	3.164,57	1.905,90	1.258,67	2.804,01	1.837,33	966,66
Residencial popular (3)	2.320,69	1.441,09	879,61	2.397,83	1.467,32	930,50	2.120,38	1.404,11	715,26
Sobrado popular (11)	2.620,64	1.766,95	1.053,69	2.792,98	1.678,32	1.114,66	2.446,21	1.595,22	850,99
Prédio com elevador fino (4)	3.342,13	2.270,88	1.071,25	3.218,22	2.074,00	1.144,22	2.865,03	1.971,21	893,82
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	2.983,03	2.137,17	825,86	2.984,45	2.058,44	926,01	2.762,49	2.059,54	722,95
Prédio com elevador médio (10)	2.892,61	1.893,02	999,59	2.947,41	1.885,70	1.061,71	2.634,23	1.814,33	819,90
Prédio sem elevador médio (5)	2.622,89	1.566,01	1.056,89	2.865,96	1.458,45	1.407,51	2.520,15	1.429,94	1.090,21
Prédio sem elevador popular (6)	2.342,93	1.346,64	996,30	2.347,01	1.291,52	1.055,49	2.008,08	1.197,79	810,27
Comercial									
Prédio sem elevador médio (8)	3.514,19	2.244,64	1.269,55	3.254,48	1.901,66	1.352,83	3.345,95	2.297,80	1.048,14
Prédio com elevador fino (7)	3.753,07	2.677,21	1.075,85	3.491,77	2.342,89	1.149,08	3.103,91	2.210,14	893,77
Clinica Veterinária (14)	3.388,95	2.316,96	1.051,99	3.271,21	2.161,14	1.110,07	3.000,05	2.166,81	833,24
Industrial									
Galpão de uso geral médio (9)	2.737,96	2.030,89	707,06	2.697,88	1.935,63	762,24	2.428,06	1.639,80	588,26

Uso de Edificação	Belo Horizonte - R\$/m²			Brasília - R\$/m²			Goiania - R\$/m² (*)		
	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra
Habitacional									
Residencial fino (1)	3.620,22	2.460,54	1.159,68	3.561,26	2.414,31	1.146,96	3.506,90	2.338,74	1.168,16
Residencial médio (2)	2.802,56	1.811,95	990,61	2.825,56	1.845,39	980,17	2.717,78	1.716,64	1.001,14
Residencial popular (3)	2.052,50	1.319,47	733,02	2.119,73	1.392,82	726,91	2.045,56	1.302,58	742,98
Sobrado popular (11)	2.389,92	1.512,52	877,41	2.503,45	1.637,32	866,14	2.375,98	1.490,74	885,24
Prédio com elevador fino (4)	2.803,81	1.889,05	914,75	3.036,67	2.133,91	902,77	3.368,33	2.449,03	919,30
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	2.731,81	1.979,09	752,72	2.941,43	2.208,22	733,21	3.232,00	2.481,64	750,36
Prédio com elevador médio (10)	2.620,56	1.769,03	851,53	2.747,16	1.917,97	829,19	2.959,13	2.110,58	848,54
Prédio sem elevador médio (5)	2.488,87	1.375,93	1.112,93	2.602,83	1.501,47	1.101,36	2.907,83	1.784,36	1.123,48
Prédio sem elevador popular (6)	2.038,19	1.209,37	828,82	2.124,30	1.300,36	823,95	2.094,18	1.251,91	842,27
Comercial									
Prédio sem elevador médio (8)	3.123,87	2.050,43	1.073,43	3.064,63	2.004,24	1.060,40	3.642,37	2.559,29	1.083,08
Prédio com elevador fino (7)	3.309,25	2.393,97	915,28	3.277,79	2.375,81	901,98	3.204,92	2.285,92	919,01
Clinica Veterinária (14)	3.063,42	2.203,89	859,53	2.923,06	2.073,31	849,74	3.012,45	2.133,86	878,59
Industrial									
Galpão de uso geral médio (9)	2.374,83	1.771,18	603,66	2.454,07	1.853,07	601,00	2.371,32	1.760,41	610,91

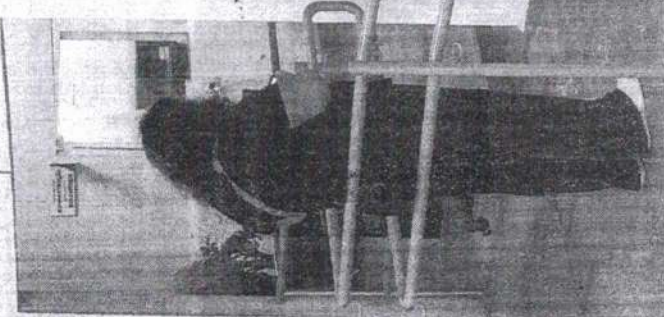
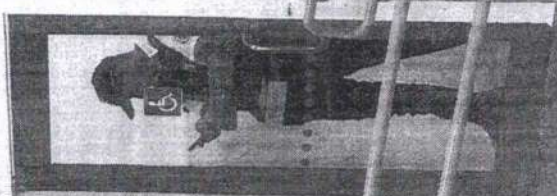
Uso de Edificação	Campo Grande - R\$/m² (*)			Cuiabá - R\$/m² (*)			Curitiba - R\$/m²		
	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra
Habitacional									
Residencial fino (1)	3.371,84	2.351,87	1.019,98	3.340,58	2.281,66	1.058,92	3.448,14	2.087,86	1.360,28
Residencial médio (2)	2.841,49	1.971,58	869,91	2.899,95	1.996,51	903,44	2.825,93	1.666,89	1.159,04
Residencial popular (3)	1.980,76	1.337,07	643,88	2.129,19	1.459,10	670,89	2.079,75	1.221,22	858,53
Sobrado popular (11)	2.397,61	1.630,80	767,00	2.554,15	1.756,99	797,17	2.460,50	1.427,89	1.032,81
Prédio com elevador fino (4)	2.912,45	2.109,21	803,24	3.108,31	2.275,25	833,06	2.786,25	1.714,73	1.071,53
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	2.748,61	2.103,58	645,03	2.898,70	2.290,11	608,59	2.718,78	1.840,89	877,89
Prédio com elevador médio (10)	2.601,48	1.867,40	734,08	2.708,96	1.946,90	762,06	2.585,17	1.585,34	999,63
Prédio sem elevador médio (5)	2.483,79	1.506,02	977,77	2.560,22	1.545,14	1.015,08	2.428,36	1.124,27	1.304,10
Prédio sem elevador popular (6)	2.026,12	1.296,32	729,80	2.070,23	1.312,29	757,95	2.091,43	1.118,34	873,09
Comercial									
Prédio sem elevador médio (8)	3.140,54	2.200,44	940,10	3.245,50	2.269,69	975,81	3.205,79	1.952,59	1.253,20
Prédio com elevador fino (7)	3.286,28	2.483,78	802,50	3.466,34	2.633,66	832,66	3.101,27	2.029,87	1.071,40
Clinica Veterinária (14)	3.028,91	2.264,68	764,23	3.064,88	2.270,64	794,25	3.052,90	2.026,42	1.024,48
Industrial									
Galpão de uso geral médio (9)	2.513,01	1.974,28	538,74	2.528,21	1.968,86	560,55	2.337,19	1.830,77	706,42

9

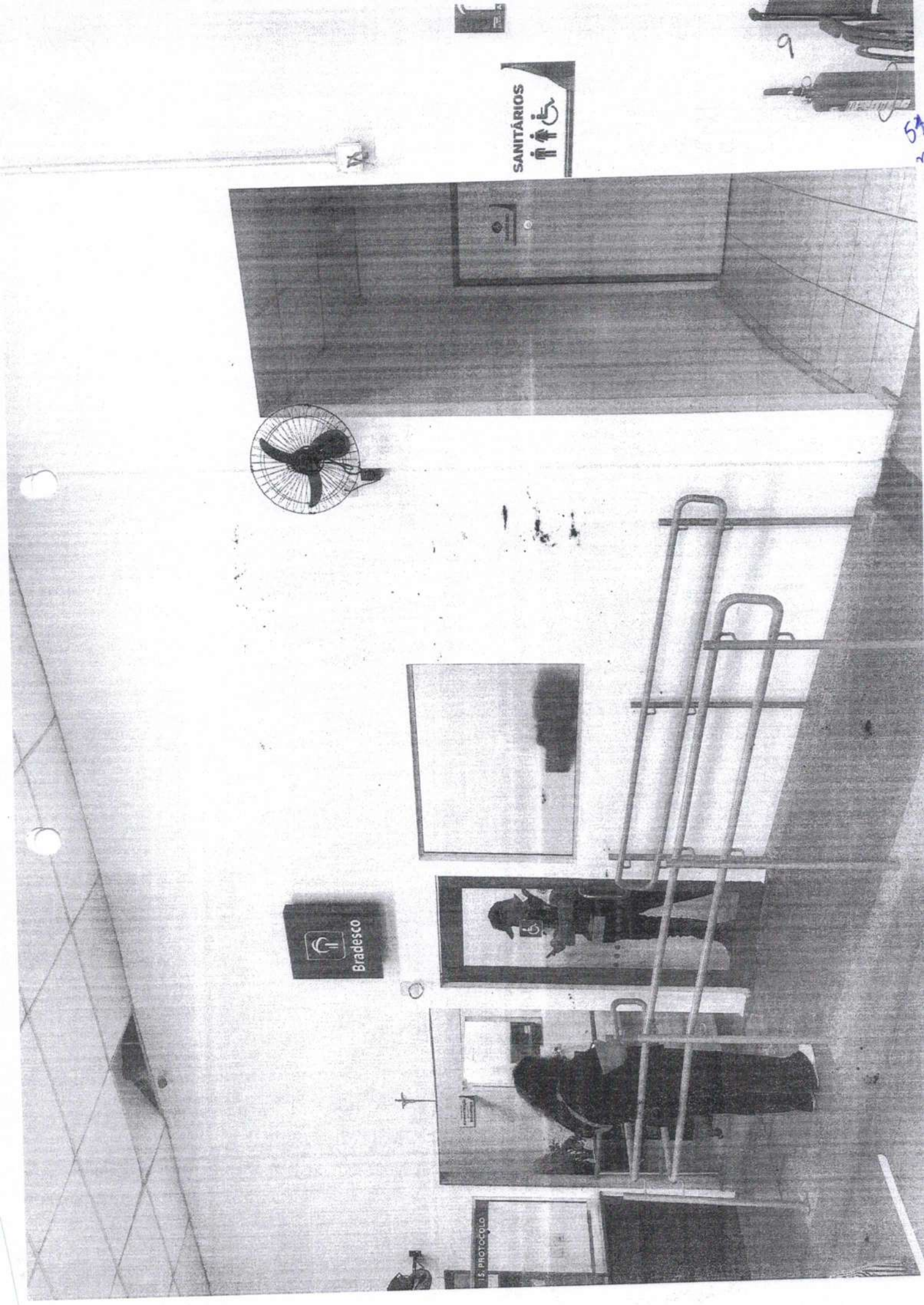
SANITÁRIOS

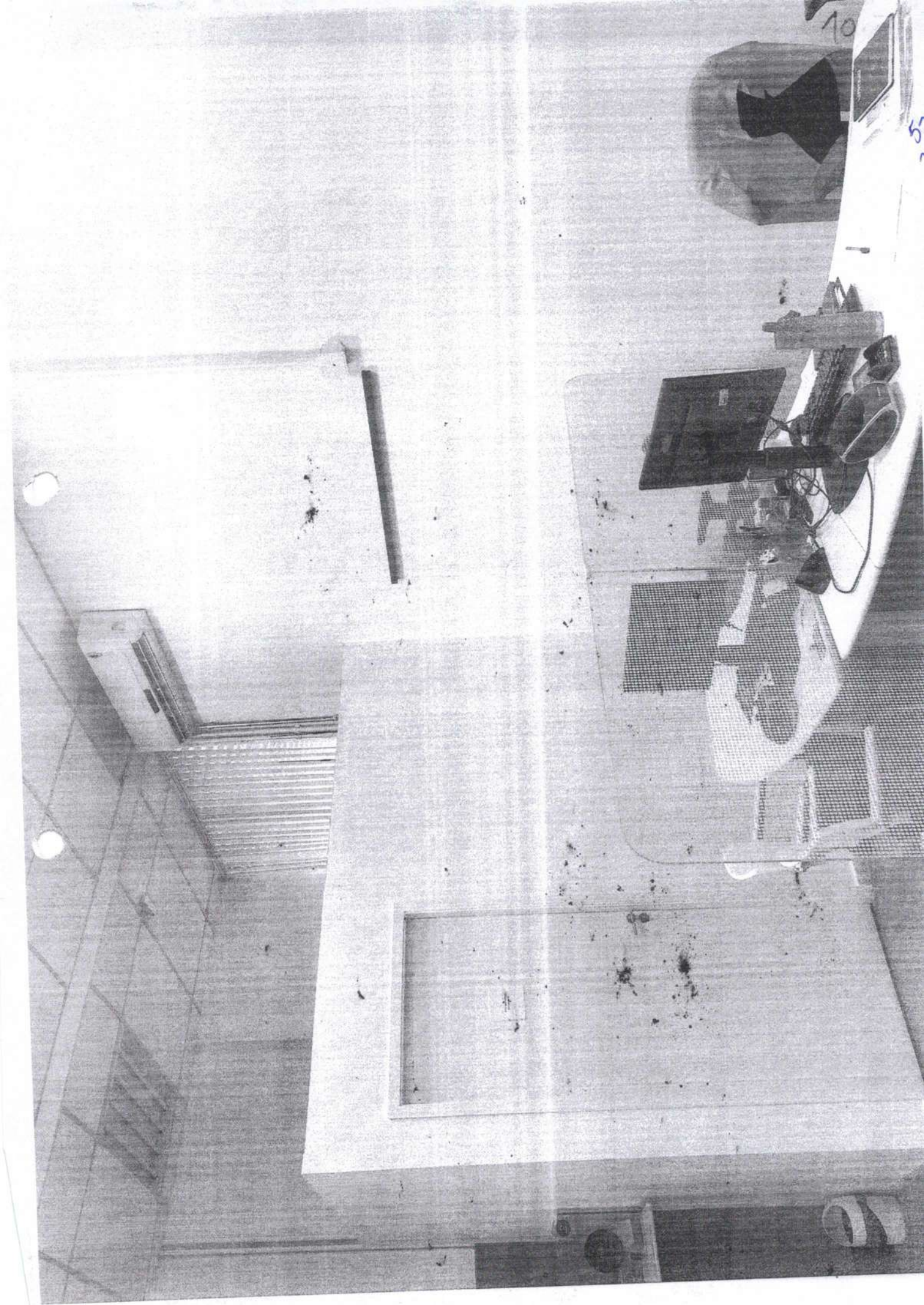


Bradesco



IL PROTEGGOLO







Processo nº 1949.2026

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.

Assunto: Contratação de Instituição Bancária

Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando a contratação de instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil – Bacen, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, as requisições de registro de preços, cotações de valores e Parecer Técnico de Avaliação (fls. 03/52).

A abertura deste procedimento justifica-se em razão da necessidade de prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais.

Assim, diante dos documentos apresentados, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento.

Encaminhem-se os autos à **Seção de Licitações** para as providências cabíveis.

Itatiba, 20 de março de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

OBJETO

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior a R\$ 7.719.320,00 (sete milhões setecentos e dezenove mil trezentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxx de 2026

Cadastro das Propostas até:	xxx	08h50min
Abertura das Propostas:	xxx	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	xxx	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior valor ofertado

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Não

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, para a instalação de agência ou posto bancário.

1.3. A licitação será do tipo MAIOR OFERTA, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2



mf

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de



55

segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



46

3.20. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.21. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbb-mnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: MAIOR VALOR DE OFERTA.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor/>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.



52

- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



58

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do Item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

- 6.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

- 6.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que



59

este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



80

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o licitante será declarado desclassificado/inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.10.1 - Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

8.10.2 - A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



62

- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento
- 12.11.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

Itatiba, xxxx de 2026.

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 1.949/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e aposentados atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3 - O objeto ainda compreende a instalação de Posto de Atendimento Bancário em espaço permitido pela Prefeitura, para exploração a título precário, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2- CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.1 – A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Itatiba tem o valor médio bruto mensal de R\$ 23.726.736,21 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) totalizando o valor anual aproximado de R\$ 284.720.834,52 (Duzentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), já incluindo o 13º salário (valores referentes ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026).



04

2.1.1 - O valor líquido médio mensal totalizou a quantia de R\$ 16.653.878,81 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) (valores referentes ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026).

2.1.2 - O valor de repasse médio mensal de crédito consignado é de R\$ 1.043.179,84 (um milhão, quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) (valores referentes ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026).

2.1.2.1 - Para fins de conhecimento, informamos que a Prefeitura de Itatiba mantém contrato de comodato com a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, para o fornecimento do licenciamento de uso do sistema informatizado denominado **LogConsig**, o qual possibilita a gestão e o controle das operações de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município. O referido sistema realiza a interface entre a Prefeitura e as instituições financeiras que operam crédito consignado, as quais atualmente são:

- * Caixa Econômica Federal
- * Banco do Brasil
- * Bradesco
- * Santander
- * Sicredi

2.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba possui 3.352 (três mil, trezentos e cinquenta e dois) funcionários, servidores ativos e inativos, distribuídos nas seguintes categorias e faixas salariais:

1. Quantidade de servidores ativos, inativos e pensionistas:	2.527
1.1. Número de servidores na faixa salarial de até R\$1.039,00:	0
1.2. Número de servidores na faixa salarial de R\$1.039,01 a R\$3.000,00:	44
1.3. Número de servidores na faixa salarial de R\$3.000,01 a R\$7.000,00:	1.237
1.4. Número de servidores na faixa salarial acima de R\$7.000,01:	1.246
2. Quantidade de servidores comissionados, estagiários e temporários:	825
2.1. Número de servidores na faixa salarial de até R\$1.039,00:	26
2.2. Número de servidores na faixa salarial de R\$1.039,01 a R\$3.000,00:	312
2.3. Número de servidores na faixa salarial de R\$3.000,01 a R\$7.000,00:	423
2.4. Número de servidores na faixa salarial acima de R\$7.000,01:	64



3 - DO CRÉDITO EM CONTA

3.1 - Os créditos referentes aos salários/vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Itatiba deverão ser realizados em duas etapas: **adiantamento no dia 15 e pagamento no dia 1º do mês subsequente**. No caso dos estagiários, o crédito deverá ser efetuado **no dia 10 de cada mês**.

3.2 - A Prefeitura encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito.

3.3 - Os serviços de processamento da folha de pagamento deverão ser compatíveis com a informatização da Prefeitura do Município de Itatiba, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

3.3.1 - A instituição adjudicatária deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, todas as adaptações, ajustes e parametrizações necessárias em seus sistemas e softwares, visando à adequada implementação, integração e ao perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

3.4 - Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que optarem por abrir conta-corrente junto à instituição adjudicatária terão assegurados, mensalmente, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na legislação:

- a-) manutenção da conta;
- b-) até 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- c-) até 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d-) fornecimento de cartão magnético;
- e-) talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.
 - e.1) Os talões de cheques, quando solicitados, deverão ter consignado em suas folhas: 'Cliente bancário desde.....'; cabendo à licitante vencedora buscar junto ao Sistema Financeiro Nacional as informações necessárias para transcrição. A expressão mencionada neste subitem poderá ser alterada na superveniência de norma do Banco Central do Brasil, que altere a atual regulamentação da matéria.

3.4.1 - Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que optarem por manter somente conta-salário junto à instituição adjudicatária terão assegurados, no mínimo, os benefícios e os direitos previstos nas normas relacionadas, quais sejam, Resolução CMN nº 3.402, de 2006 e Resolução CMN nº 3.424, de 2006 (sobre cobrança de tarifas), Circular BCB nº 3.336,



de 2006 (sobre as transferências interbancárias de recursos) e Circular BCB nº 3.338, de 2006 (sobre funcionamento das contas) ou outras que venham a substituí-las.

3.5 – A instituição financeira vencedora será responsável durante todo o prazo de permissão, pelo pagamento da folha dos servidores, sem qualquer custo a Prefeitura do Município de Itatiba, havendo exclusividade no gerenciamento da conta dos servidores.

3.6 – A licitante vencedora ficará responsável por efetuar o crédito em conta dos vencimentos dos servidores da Prefeitura do Município de Itatiba.

4 - DO ATENDIMENTO

4.1 - A instituição adjudicatária deverá providenciar atendimento personalizado, em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, para abertura da conta e durante a execução contratual, evitando transtornos aos servidores municipais.

4.2 - A instituição financeira deverá instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, Posto de Atendimento Bancário no Paço Municipal – Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, na cidade de Itatiba/SP, sendo que o espaço permitido tem área de 5,44 x 3,70 metros (cf. anexos).

4.3 - O Posto de Atendimento Bancário de que trata o item anterior deverá comportar no mínimo 01 (um) gerente, sendo que o horário de funcionamento será das 9h até as 16h, nos dias em que houver expediente na Prefeitura.

4.4 - A instituição financeira contratada será exclusivamente responsável pela instalação do Posto de Atendimento Bancário, bem como pelo fornecimento de mobiliário, pessoal e outros recursos relacionados com o seu funcionamento.

4.5 - A instituição financeira contratada será, inclusive, responsável pela segurança do posto de atendimento, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

4.6 - Extinto, por qualquer motivo, o contrato decorrente do presente pregão, a instituição financeira deverá cessar imediatamente o atendimento no Posto de Atendimento Bancário e desocupar o espaço permitido, restituindo-o tal como disponibilizado.

4.7 - Além do Posto de Atendimento Bancário, a instituição financeira deverá instalar no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento bancário que possibilite o pagamento de fichas de compensação e tributos municipais, consulta de saldo bancário, emissão de extratos, realização de saques, depósitos (sem envelope) e transferências, que deverá ser instalado na sede administrativa da Prefeitura.

25



4.7.1 - O prazo para a instalação do terminal de autoatendimento referido neste item 4.7 é de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, exceto no caso de o banco vencedor não possuir agência no Município, quando o prazo máximo de instalação equivalerá à data do primeiro pagamento da folha.

4.8 - Somente o banco vencedor terá PAB ou Terminais de Autoatendimento nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba.

4.9 - Ao término da vigência contratual, a instituição financeira deverá devolver o espaço da mesma forma em que foi permitido o seu uso.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A Instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres municipais pelo processamento da folha de pagamento e nem por quaisquer serviços correlatos, como emissão de relatórios, extratos e/ou outros documentos.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o presente ato convocatório como anexo. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, com início no dia imediatamente subsequente ao término do contrato atualmente vigente, em 24/06/2026, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

7.1 - O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação será de **R\$7.719.320,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e vinte reais)**, sendo:

a) **R\$7.659.320,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**, correspondente à 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor bruto da folha de pagamento estimada para o prazo total do contrato, e;

b) **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** correspondente ao valor da concessão do espaço público destinado ao Posto de Atendimento Bancário estimado para o prazo total do contrato.

26



109

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado pela instituição financeira em até 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato e a segunda em até 30 (trinta) dias após a primeira.

7.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista na cláusula seguinte.

7.4 - Após 2 (dois) anos do início do contrato, em correndo uma variação positiva do número de funcionários acima de 30% (trinta por cento) do número estipulado no edital, fica a instituição financeira obrigada a depositar, pela diferença encontrada, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por funcionário.

7.5 - Finda a vigência contratual e havendo interesse entre as partes na prorrogação, deverá ser efetuado o pagamento de nova outorga proporcional ao prazo de dilação do contrato, a ser calculada com base no valor ofertado na licitação, atualizado pelo IPCA-IBGE acumulado do período.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o encaminhamento do arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

27



9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10- PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

28



92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver.

a) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2) Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

29



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 – FONTE DE RECURSO

Não há fonte de recursos a ser informada, uma vez que a Administração Municipal não terá despesas com a contratação.

30



68

12 - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 – SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultoso ou de composição complexa e inhomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória.



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

Processo nº 1.949/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 1.949/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

33



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 1.949/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

34



28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO - Proposta

Pregão nº XX/2026

Processo nº 1.949/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____
Telefone para contato _____

O valor de nossa oferta para prestação do serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Itatiba, de acordo com as condições e cláusulas do Edital do Pregão nº XXXX e seus Anexos é de R\$. (.....).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

35



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____				
Modalidade:						
Nº RC _____						
Valor total (RS) _____		Valor por extenso _____				
Fornecedor _____						
Endereço _____		Cep _____				
Bairro _____		Cidade _____				
Telefone _____						
CNPJ/CPF _____		Inscrição Estadual/RG _____				
Banco _____	Agência _____	Conta _____				
Condição de pagamento: _____						
Prazo de Entrega: _____						
Local de Entrega: _____						
CEP _____						
Fonte de Recurso/Convênio _____						
Observação _____						
Processo	Unidade Requiritante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itatiba/SP, de _____ 2016.						
						Departamento de Suprimentos

36



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9606/2025
Pregão Eletrônico XX/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

37



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº _____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 – Não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

38



22

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

10.2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



73

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

41



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026. Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2026, Edital Nº XX/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xxx de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. XXXX - Pregoeira.

42



74

75

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo Administrativo nº 1949/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

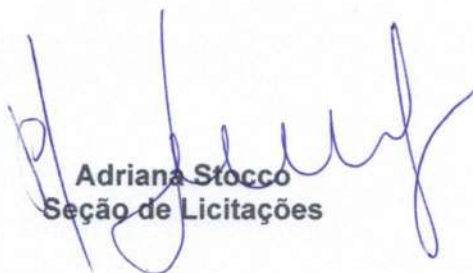
Assunto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento

Itatiba, 26 de março de 2026.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

FLS 76 SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Julia de Moraes Guerra | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho | <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas Tofanelo Viana |
| <input type="checkbox"/> Carlos F. Albuquerque de Braz | <input type="checkbox"/> Marco Antonio Lopes Tombi |
| <input type="checkbox"/> Daniel Rugeri Moreira | <input type="checkbox"/> Matheus Penteado Massaretto |
| <input type="checkbox"/> Edson Ferreira Sebastião | <input type="checkbox"/> Paulo Rogério Cosenza |
| <input type="checkbox"/> Fabio Gonçalves Pacheco | <input type="checkbox"/> Sergio Luis Gregolini |
| <input type="checkbox"/> Fernando Balberde Lucio | <input type="checkbox"/> Vanessa Kovalski Albuquerque |

Data: 30/03/26



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 1949/2026

Consultante: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Maior oferta

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PREGÃO**, de julgamento por **MAIOR OFERTA**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por objeto a concessão de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

77

J



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

70

4



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/06 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 54/74), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 2) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 13/23 e Anexo I da minuta de Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 54/74), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 3) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/06, 13/23 e minuta de edital (fls. 54/74) dos autos.

- 4) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 23/44 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa no mapa orçamentário.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 5) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/06, 13/23 e minuta de edital (fls. 54/74) dos autos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

81

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 07/12 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

- 6) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021

7



DA CONCLUSÃO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 07 de abril de 2025.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador de Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 07 de abril de 2025.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 1949/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 10 de abril de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
EDITAL Nº 22/2026

OBJETO

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior a R\$ 7.719.320,00 (sete milhões setecentos e dezenove mil trezentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 04 de Maio de 2026

Cadastro das Propostas até:	04/05/2026	08h50min
Abertura das Propostas:	04/05/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	04/05/2026	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior valor ofertado

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Não



BS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
EDITAL Nº 22/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, para a instalação de agência ou posto bancário.
- 1.3. A licitação será do tipo MAIOR OFERTA, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do prego, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de



bb

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. -Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.20. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.21. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: MAIOR VALOR DE OFERTA.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.



- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do Item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que



96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o licitante será declarado desclassificado/inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.10.1 - Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

8.10.2 - A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.
- 9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.
- 9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.
- 9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

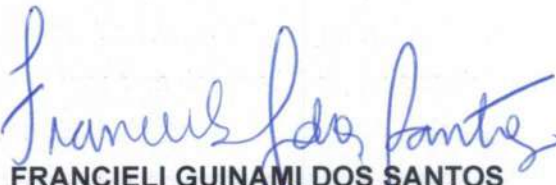
12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

12.11.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

Itatiba, 13 de Abril de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
EDITAL Nº 22/2026
Processo nº 1.949/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e aposentados atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3 - O objeto ainda compreende a instalação de Posto de Atendimento Bancário em espaço permitido pela Prefeitura, para exploração a título precário, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2- CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.1 – A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Itatiba tem o valor médio bruto mensal de R\$ 23.726.736,21 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) totalizando o valor anual aproximado de R\$ 284.720.834,52 (Duzentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), já incluindo o 13º salário (valores referentes ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026).



106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.1.1 - O valor líquido médio mensal totalizou a quantia de R\$ 16.653.878,81 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) (valores referentes ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026).

2.1.2 - O valor de repasse médio mensal de crédito consignado é de R\$ 1.043.179,84 (um milhão, quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) (valores referentes ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026).

2.1.2.1 - Para fins de conhecimento, informamos que a Prefeitura de Itatiba mantém contrato de comodato com a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, para o fornecimento do licenciamento de uso do sistema informatizado denominado **LogConsig**, o qual possibilita a gestão e o controle das operações de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município. O referido sistema realiza a interface entre a Prefeitura e as instituições financeiras que operam crédito consignado, as quais atualmente são:

- * Caixa Econômica Federal
- * Banco do Brasil
- * Bradesco
- * Santander
- * Sicredi

2.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba possui 3.352 (três mil, trezentos e cinquenta e dois) funcionários, servidores ativos e inativos, distribuídos nas seguintes categorias e faixas salariais:

1. Quantidade de servidores ativos, inativos e pensionistas:	2.527
1.1. Número de servidores na faixa salarial de até R\$1.039,00:	0
1.2. Número de servidores na faixa salarial de R\$1.039,01 a R\$3.000,00:	44
1.3. Número de servidores na faixa salarial de R\$3.000,01 a R\$7.000,00:	1.237
1.4. Número de servidores na faixa salarial acima de R\$7.000,01:	1.246
2. Quantidade de servidores comissionados, estagiários e temporários:	825
2.1. Número de servidores na faixa salarial de até R\$1.039,00:	26
2.2. Número de servidores na faixa salarial de R\$1.039,01 a R\$3.000,00:	312
2.3. Número de servidores na faixa salarial de R\$3.000,01 a R\$7.000,00:	423
2.4. Número de servidores na faixa salarial acima de R\$7.000,01:	64



3 - DO CRÉDITO EM CONTA

3.1 - Os créditos referentes aos salários/vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Itatiba deverão ser realizados em duas etapas: **adiantamento no dia 15 e pagamento no dia 1º do mês subsequente**. No caso dos estagiários, o crédito deverá ser efetuado **no dia 10 de cada mês**.

3.2 - A Prefeitura encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito.

3.3 - Os serviços de processamento da folha de pagamento deverão ser compatíveis com a informatização da Prefeitura do Município de Itatiba, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

3.3.1 - A instituição adjudicatária deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, todas as adaptações, ajustes e parametrizações necessárias em seus sistemas e softwares, visando à adequada implementação, integração e ao perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

3.4 - Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que optarem por abrir conta-corrente junto à instituição adjudicatária terão assegurados, mensalmente, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na legislação:

- a-) manutenção da conta;
- b-) até 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- c-) até 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d-) fornecimento de cartão magnético;
- e-) talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.

e.1) Os talões de cheques, quando solicitados, deverão ter consignado em suas folhas: 'Cliente bancário desde.....'; cabendo à licitante vencedora buscar junto ao Sistema Financeiro Nacional as informações necessárias para transcrição. A expressão mencionada neste subitem poderá ser alterada na superveniência de norma do Banco Central do Brasil, que altere a atual regulamentação da matéria.

3.4.1 - Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que optarem por manter somente conta-salário junto à instituição adjudicatária terão assegurados, no mínimo, os benefícios e os direitos previstos nas normas relacionadas, quais sejam, Resolução CMN nº 3.402, de 2006 e Resolução CMN nº 3.424, de 2006 (sobre cobrança de tarifas), Circular BCB nº 3.336,



108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de 2006 (sobre as transferências interbancárias de recursos) e Circular BCB nº 3.338, de 2006 (sobre funcionamento das contas) ou outras que venham a substituí-las.

3.5 – A instituição financeira vencedora será responsável durante todo o prazo de permissão, pelo pagamento da folha dos servidores, sem qualquer custo a Prefeitura do Município de Itatiba, havendo exclusividade no gerenciamento da conta dos servidores.

3.6 – A licitante vencedora ficará responsável por efetuar o crédito em conta dos vencimentos dos servidores da Prefeitura do Município de Itatiba.

4 - DO ATENDIMENTO

4.1 - A instituição adjudicatária deverá providenciar atendimento personalizado, em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, para abertura da conta e durante a execução contratual, evitando transtornos aos servidores municipais.

4.2 - A instituição financeira deverá instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, Posto de Atendimento Bancário no Paço Municipal – Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, na cidade de Itatiba/SP, sendo que o espaço permitido tem área de 5,44 x 3,70 metros (cf. anexos).

4.3 - O Posto de Atendimento Bancário de que trata o item anterior deverá comportar no mínimo 01 (um) gerente, sendo que o horário de funcionamento será das 9h até as 16h, nos dias em que houver expediente na Prefeitura.

4.4 - A instituição financeira contratada será exclusivamente responsável pela instalação do Posto de Atendimento Bancário, bem como pelo fornecimento de mobiliário, pessoal e outros recursos relacionados com o seu funcionamento.

4.5 - A instituição financeira contratada será, inclusive, responsável pela segurança do posto de atendimento, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

4.6 - Extinto, por qualquer motivo, o contrato decorrente do presente pregão, a instituição financeira deverá cessar imediatamente o atendimento no Posto de Atendimento Bancário e desocupar o espaço permitido, restituindo-o tal como disponibilizado.

4.7 - Além do Posto de Atendimento Bancário, a instituição financeira deverá instalar no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento bancário que possibilite o pagamento de fichas de compensação e tributos municipais, consulta de saldo bancário, emissão de extratos, realização de saques, depósitos (sem envelope) e transferências, que deverá ser instalado na sede administrativa da Prefeitura.



109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.7.1 - O prazo para a instalação do terminal de autoatendimento referido neste item 4.7 é de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, exceto no caso de o banco vencedor não possuir agência no Município, quando o prazo máximo de instalação equivalerá à data do primeiro pagamento da folha.

4.8 - Somente o banco vencedor terá PAB ou Terminais de Autoatendimento nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba.

4.9 - Ao término da vigência contratual, a instituição financeira deverá devolver o espaço da mesma forma em que foi permitido o seu uso.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A Instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres municipais pelo processamento da folha de pagamento e nem por quaisquer serviços correlatos, como emissão de relatórios, extratos e/ou outros documentos.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o presente ato convocatório como anexo. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, com início no dia imediatamente subsequente ao término do contrato atualmente vigente, em 24/06/2026, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

7.1 - O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação será de **R\$7.719.320,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e vinte reais)**, sendo:

a) **R\$7.659.320,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**, correspondente à **0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento)** do valor bruto da folha de pagamento estimada para o prazo total do contrato, e;

b) **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** correspondente ao valor da concessão do espaço público destinado ao **Posto de Atendimento Bancário** estimado para o prazo total do contrato.



110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado pela instituição financeira em até 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato e a segunda em até 30 (trinta) dias após a primeira.

7.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista na cláusula seguinte.

7.4 - Após 2 (dois) anos do início do contrato, em correndo uma variação positiva do número de funcionários acima de 30% (trinta por cento) do número estipulado no edital, fica a instituição financeira obrigada a depositar, pela diferença encontrada, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por funcionário.

7.5 - Finda a vigência contratual e havendo interesse entre as partes na prorrogação, deverá ser efetuado o pagamento de nova outorga proporcional ao prazo de dilação do contrato, a ser calculada com base no valor ofertado na licitação, atualizado pelo IPCA-IBGE acumulado do período.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o encaminhamento do arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;



111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10- PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**



112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver.
 - a) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2) Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 – FONTE DE RECURSO

Não há fonte de recursos a ser informada, uma vez que a Administração Municipal não terá despesas com a contratação.



12 - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 – SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultoso ou de composição complexa e inomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MS

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

EDITAL Nº 22/2026

Processo nº 1.949/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

116

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
EDITAL Nº 22/2026
Processo nº 1.949/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

EDITAL Nº 22/2026

Processo nº 1.949/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO - Proposta

Pregão nº 15/2026

Processo nº 1.949/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

O valor de nossa oferta para prestação do serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Itatiba, de acordo com as condições e cláusulas do Edital do Pregão nº XXXX e seus Anexos é de R\$..... (.....).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome


RG nº.....



119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____				
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (RS)		Valor por extenso				
Fornecedor Endereço Cep Bairro Cidade Telefone CNPJ/CPF Inscrição Estadual/RG Banco Agência Conta						
Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP Fonte de Recurso/Convênio Observação						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<p>I</p> <p>Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</p> <p>A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.</p> <p>Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.</p> <p>Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.</p> <p>A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.</p> <p>Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.</p> <p>Autorizo o fornecimento,</p> <p>Itatiba/SP, de 2016.</p>						
_____ Departamento de Suprimentos						



120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9606/2025
Pregão Eletrônico XX/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº _____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 – Não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

10.2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

41



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

125

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026. Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 15/2026, Edital Nº 22/2026, Tipo Maior valor ofertado. Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de maio de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 15/2026

Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima** e, como Pregoeiras substitutas as servidoras **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e **Adriana Stocco**, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Michele Viviane Fumachi**, em conformidade com a portaria 9.082 de 06 de janeiro de 2026.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 13 de Abril de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	04/05/2026	8h50min
Abertura das Propostas:	04/05/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	04/05/2026	09h10min





Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 07 de Janeiro de 2026

Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII

SUMÁRIO

DECRETOS

2

PORTARIAS

3

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Marcio Aurelio Megda (Portaria nº 9.076/26)
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Gerome Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
 ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
 DE ITATIBA:50122571000177
 Dados: 2026.01.07 15:23:09 -03'00'



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 7 de Janeiro de 2026

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)
PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e **JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV**, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - **ANA LAURA DOMINGOS GASPAS**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

III - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e **JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV**, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,



130

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

III - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

131

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

Edição nº 3533 - Ano XXIII

SUMÁRIO

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETOS
ESTÁGIO REMUNERADO
EXTRATOS
LICITAÇÕES
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
3
4
5
6
7

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Suell de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Erik Carbonari
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.04.13 16:27:14 -03'00'

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3533 - Ano XXIII, 14 de Abril de 2026

Pregão Eletrônico Nº 15/2026, Edital Nº 22/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de maio de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 16/2026, Edital Nº 23/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **05 de maio de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.



Prefeitura de

Itatiba

14 de abril de 2026



- Imprensa Oficial

133

[Início](#) > [Licitações](#) > Pregão

2026 - Pregão Eletrônico 15/2026 - Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços em caráter de exclusividade.

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

14/04/2026 às 9h31

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026. Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Continuar


Contato:

134

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br. aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 15/2026, Edital Nº 22/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de maio de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br) (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br (<http://www.itatiba.sp.gov.br/>) e www.novobbmnet.com.br (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>). Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira. 

Download:

Pregão Eletrônico 15-2026 - Edital

(https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_133_0_1_14042026093432.pdf)


(<https://ecrie.com.br/>)

licitacao@ipeuna.sp.gov.br; Ipeuna, 13/04/2026. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - Processo Nº 2026/000229 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E ITENS DIVERSOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MOITAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 14/04/2026 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 13h00 do dia 30/04/2026. Início da sessão de disputa de preços: às 13h30 do dia 30/04/2026. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.tpi.org.br Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br; Ipeuna, 13/04/2026. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal.

ITANHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 311/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - Processo Nº 311/2026. Informo que a Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, foi homologada e adjudicada pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 09/04/2026. O lote 01 em favor da empresa ALFARI SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 24.862.023/0001-73, adjudica no valor total de R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais). Itanhaém, 13 de abril de 2026. Tiago Rodrigues Cervantes – Prefeito Municipal.

ITAPERICICA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERICICA DA SERRA

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026 A ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio do Departamento de Suprimentos, no ato de suas atribuições legais, torna público, Para conhecimento dos interessados que ALTERA E PRORROGA para o dia 30 (trinta) de abril de 2026 às 08h55min o recebimento das Propostas, e para a mesma data às 09h00, a Abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, que tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) Motocicletas Adaptadas e 01 (um) Veículo para a Guarda Civil Municipal, devido ao recebimento de impugnação, a Administração decidiu pela alteração em virtude de modificação no descritivo técnico, constante no Anexo II - Termo de Referência. As demais condições permanecem inalteradas. Itapericica da Serra, 13 de abril de 2026. EDNÉIA P. OLIVEIRA Secretária Interina Secretária Municipal de Finanças.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 1 - 20.518/2025
Tipo: Melhor Projeto
OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão para a implantação, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no âmbito do DEMOMI de Itapericica da Serra/SP.
DESPACHO

I - No exercício das atribuições a mim conferida por Portaria, com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Municipal nº 2.359/2013 e Decreto Municipal nº 2.369/2013, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 de forma subsidiária e no que couber, HOMOLOGO, para que produza efeitos legais. II - ADJUDICO o objeto acima à organização: Beneficência Hospitalar Cesaro Lange (50.351.626/0001-10), no valor global de R\$3.666.458,76 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 meses. Itapericica da Serra, 26 de março de 2026 - Superintendente.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1 - 20.885/2025
Tipo: Melhor Projeto
OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, para a Celebração de Contrato de Gestão para a implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde (CAPS II).
DESPACHO

I - No exercício das atribuições a mim conferida por Portaria, com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Municipal nº 2.359/2013 e Decreto Municipal nº 2.369/2013, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 de forma subsidiária e no que couber, HOMOLOGO, para que produza efeitos legais. II - ADJUDICO o objeto acima à organização: Beneficência Hospitalar Cesaro Lange (50.351.626/0001-10), no valor global de R\$4.349.938,18 (quatro milhões trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), para o período de 12 meses. Itapericica da Serra, 27 de março de 2026. Superintendente.

ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO - A Câmara Municipal de Itapevi, em atendimento ao disposto no art. 3º do Ato da Mesa nº 022/2025, comunica que está realizando o registro e a atualização dos dados cadastrais de pessoas jurídicas e pessoas físicas interessadas em participar de Processos Licitatórios/Pesquisas de Preços, para fornecimento de produtos, obras e prestação de serviços. Para realizar a inscrição, acesse o site <https://www.camaraitapevi.sp.gov.br/cadastrodefornecedores/>, devendo preencher no site o requerimento de cadastro, acompanhado dos documentos necessários.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 005/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - Processo nº 005/2026 - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. A Câmara Municipal de Itapevi comunica que está realizando o Credenciamento, através de Chamamento Público, conforme o inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e administração de vales refeição e alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados a proporcionar poder de compra de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados aos servidores da Câmara Municipal de Itapevi. Os interessados deverão enviar a documentação, através do e-mail comissaocontratacao@itapevi.sp.gov.br, até às 23h59 do dia 30/04/2026. Para obter o edital, os interessados deverão se dirigir à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itapevi, à rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº. 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP ou fazer o download do edital através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapevi, disponível no site www.camaraitapevi.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em www.pncp.gov.br. Itapevi, 13 de abril de 2026. - Coordenadoria de Licitações e Contratos.

ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - LICITAÇÃO ANULADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
LICITAÇÃO ANULADA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

O Município de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi declarada ANULADA.

Itapira, 13 de abril de 2026.
Dagoberto Rui Lopes
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
LICITAÇÃO DESERTA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO EXTENSIVO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES NO FORMATO PRESENCIAL PARA ALUNOS QUE CONCLUÍRAM OU VENHAM A CONCLUIR O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS, DESTA MUNICÍPIO OU EM UNIDADES ESCOLARES PARTICULARES, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL E NO CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA PRIMEIRA CONDIÇÃO, PODERÃO SER OFERECIDAS AOS BOLSISTAS, A PARTIR DE 50%(CINQUENTA POR CENTO).

O Município de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA.

Itapira, 13 de abril de 2026.
Dagoberto Rui Lopes
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso extensivo preparatório para vestibulares no formato presencial para alunos que concluíram ou venham a concluir o ensino médio em escolas públicas, deste Município ou em unidades escolares particulares, na condição de bolsista integral e no caso do não preenchimento das vagas na primeira condição, poderão ser oferecidas aos bolsistas, a partir de 50% (cinquenta por cento). Data de Abertura: 29 de abril de 2026, às 08 horas. Jocelene Cestaro Ricliuca, Secretária Municipal de Educação em exercício.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados para diversas Secretarias do Município de Itapira/SP. Data de Abertura: 30 de abril de 2026, às 08 horas. Dra. Maria Sueli Rocha Longhi, Secretária Municipal de Saúde. Regina Ramil Marella, Secretária Municipal de Promoção Social. Mário da Fonseca, Secretário de Recursos Materiais.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e impressoras coloridas tanque de tinta, bem como o fornecimento dos respectivos consumíveis (exceto o papel) e peças de reposição original (toner, cilindro, tintas, etc.) com manutenção preventiva e corretiva com mão de obra "onsite" para uso das Secretarias do Município de Itapira/SP. Data de Abertura: 04 de maio de 2026, às 08 horas. Rosário Antônio Cicotti, Secretário Municipal de Administração.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos

Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no endereço: Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br; Itapira, 13 de abril de 2026.

ANÁLISE E ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

ANÁLISE E ADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA

RICILUCA ELÉTRICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRÁ/SP.

DECISÃO: Considerando o parecer emanado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, acolho o referido recurso, julgando-o pelo improcedência das razões recursais apresentada pela empresa RICILUCA ELÉTRICA LTDA e mantendo como vencedora do certame a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Retornem os autos à Divisão de Licitações para prosseguir no certame.

Destarte, determino que sejam notificadas as empresas de presente decisão.

Itapira, 13 de abril de 2026.
Engº Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

ITAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E INTERVENÇÕES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM PRÉDIOS PÚBLICOS E SISTEMAS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - Edital nº 020/2026 - Processo nº 026/2026. Objeto: Registro de Preços para serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparos, reformas, ampliações e intervenções de pequeno e médio porte em prédios públicos e sistemas atendidos pelo Município. Início da disputa de preços: Dia 30/04/2026 às 08:30h. Local: <http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/>. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.itapui.sp.gov.br/portais/editais/1>. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapuí, 13 de abril de 2026. Maria Clélia Viano Pichelli - Prefeita Municipal.

ITAQUAQUECETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - Retificação III Edital nº 08 de 13 de abril de 2026. Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Itaquaquecetuba. Suprimentos, Cultura, Receita, Obras, Emprego, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo, Administração e Modernização, Assuntos Jurídicos, Finanças, Serviços Urbanos, Assistência Social, Segurança Urbana, Saúde, Mobilidade Urbana, Abastecimento, Segurança Alimentar e Agricultura, Esporte e Lazer, Governo, Habitação, Planejamento, Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania e Meio Ambiente e Saneamento- Abertura da sessão passa a ser: 07/05/2026 às 09:00 horas - O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado na Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 151, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba - SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531. Itaquaquecetuba, 13 de abril de 2026. Carla Maria R. Carvalho Manfré Secretária Municipal de Suprimentos

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/26, Edital Nº 22/26, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 04/05/26 às 8:00, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmc.com.br. O edital fica disponível na S de Licitações - Av. Luciano Coriolini, 600, ID de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.gov.br/maec.com.br. Informações: 11 3183-0655, Maria Angela C.C. de Lima - Pregoeira.

ITIRAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ

EXTRATO - PREFEITURA DE ITIRAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 008/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

O Município de Gastão Vidigal (SP) torna pública a REABERTURA da Concorrência eletrônica n.º 001/2026, objeto do Processo nº 007/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, sendo 02 (duas) unidades adaptadas para acessibilidade, em atendimento ao programa MCMV - FNHIS sub 50 no município de GASTÃO VIDIGAL, através do Termo de Compromisso nº 41158/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1106538-47 - Programa: Moradia Digna, conforme edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de abril de 2026 às 09h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: pelo site (www.gov.br/compras). Maiores informações no telefone (17) 3484-1155, e-mail: licitacao@gastaovidigal.sp.gov.br.

Gastão Vidigal - SP, 13 de abril de 2026.

DANIEL GUARNIERI CRIADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

EDITAL Nº 12/2026
PROCESSO Nº 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição parcelada, em entregas semanais e quinzenais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009. A Prefeitura Municipal de Getulina, com sede na Praça Bernardino de Campos Nº 184, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.528.842/0001-96, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, quinzenais e mensais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante doze meses após a assinatura do contrato. Os Grupos Formais e /ou Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 15/05/2026 a qual deverá ser protocolada até as 09h00min horas, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, com sede na Praça Bernardino de Campos, n.º 184. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Getulina, no endereço acima mencionado pelo telefone 3552-9222, e-mail licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br. O Edital poderá ser adquirido através do site www.getulina.sp.gov.br.

Getulina, de 13 de abril de 2026

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2026
Proc. Lic. Nº: 001/2026
Concorrência. Nº: 001/2026
Contratante: Município De Guarantã/SP

Contratado: RHS Controls - Recursos Hídricos e saneamentos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de ações de combate às perdas de água através da implantação da macromedida, automação e telemetria, eficiência hidráulica e energética e adequação da casa de bombas da EFA do Município de Guarantã - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.
VALOR: R\$ 511.269,42 (quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

VALIDADE: 12 (doze) meses

EXECUÇÃO: 06 (seis) meses após a expedição da ordem de início de serviço

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PP Nº 2/2026

PROC Nº 019/2026

MARCOS ROBERTO FRUGERI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 3.194 de 19 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com a Ata de sessão, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou vencedora do certame a empresa: BRU SEG SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 57.428.940/0001-01, pelo valor total de R\$ 70.833,90. O Valor total do processo foi de R\$ 70.833,90 (setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos) ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO o certame nos termos do edital do P.P. nº 002/2026.

Não houve itens fracassados ou desertos.

Guarantã, 10 de abril de 2026

MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/26

Licitações Agendadas: PE 90072/26 PA 1111.2025/0067074-4 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando Aquisição de leite integral, leite de vaca integral e outros para atender mandado judicial Abertura: 29/04/26 às 09h. PE 90073/26 PA 1106.2025/0000277-9 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando Locação de Equipamento de Topografia com Acessórios e Seguro Total Abertura: 04/05/26 às 09h. Reprogramação de Certame: CP 95010/26 PA 1118.2025/0048835-9 menor preço visando RP para contratação de empresa para a execução de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva, corretiva e zeladoria nas unidades e áreas sob gestão da Secretaria da Educação Abertura: 05/05/26 às 09h. Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link Licit.Ag.

Guarulhos, 13 de abril de 2026.

KELLEN ELIANA MIKI JANUÁRIO
Diretora do Depto de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Processo SEI 01816/2026-70 ÓRGÃO- Prefeitura Municipal de Holambra - MODALIDADE - Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE HOLAMBRA - SP - CADASTRO DE PROPOSTAS - 15/04/2026 às 00h00 até o dia 05/05/2026 às 09h00 - DATA DA ABERTURA DA SESSÃO - 05/05/2026, às 9h00- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - "Plataforma Licit Mais Brasil" através do site eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

Holambra, 13 de abril de 2026.

YESSIKA ELTINK CAHEN
Diretora Departamento de Obras E Desenvolvimento
Urbano e RuralAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Processo SEI 01855/2026-77. ÓRGÃO- Prefeitura Municipal de Holambra - MODALIDADE - Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, SITUADO À RUA JORGE LATOUR S/Nº - CENTRO- CADASTRO DE PROPOSTAS -15/04/2026 às 00h00 até o dia 08/05/2026 às 09h00 - DATA DA ABERTURA DA SESSÃO - 08/05/2026, às 9h00 ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - "Plataforma Licit Mais Brasil" através do site eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

Holambra, 13 de abril de 2026.

YESSIKA ELTINK CAHEN
Diretora Departamento de Obras E Desenvolvimento
Urbano e RuralAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Processo SEI 2313/2026-11. ÓRGÃO- Prefeitura Municipal de Holambra - MODALIDADE - Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RENASCENTES PARA CONCLUSÃO DA CASA DO IDOSO, SITUADO A AVENIDA DAS TULIPAS Nº 1996 - FLOR DA ADEIA, HOLAMBRA SP, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022- CADASTRO DE PROPOSTAS -15/04/2026 às 00h00 até o dia 12/05/2026 às 09h00 - DATA DA ABERTURA DA SESSÃO - 12/05/2026, às 9h00- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - "Plataforma Licit Mais Brasil" através do site eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

Holambra, 13 de abril de 2026.

YESSIKA ELTINK CAHEN
Diretora Departamento de Obras E Desenvolvimento
Urbano e Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administrações Regionais - Processo Administrativo nº 2.556/2026 - Objeto: Locação de 02 (dois) caminhões coletores compactadores de lixo. Em face do elemento constante no presente processo administrativo resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR em favor da empresa adjudicatária: FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA - CNPJ 11.300.101/0001-02, item 1, no valor total de R\$ R\$ 645.775,56 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Em 8 de abril de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - RETIFICADO I

Edital nº 35 de 14 de maio de 2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria da gestão e operacionalização de processos de logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: material médico-hospitalar, material odontológico e insumos de consumo interno para atuar no Centro de Distribuição e nas Farmácias das Unidades Assistenciais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Secretaria Municipal de Saúde - Abertura da sessão passa a ser: 06/05/2026 às 09:00 horas - O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado na Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 151, Vila Virginia, Itaquaquecetuba - SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 9 de abril de 2026

CARLA MARIA R. CARVALHO MANFRE
Secretária Municipal de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/26

Edital Nº 22/26, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 04/05/26, às 8:50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolina, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C. DE LIMA
Progeieira



136

- Home
- Sua Perfil/Idade
- Edital e Processos
- Edital Encerrados/Arquivados
- Atas e Documentos
- Recursos
- Relatórios
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Agenador / Impedidos
- Contratações - PNCP
- Modelos de Documento
- Dados de Mercado

Edital e Processos Atenção aos prazos previstos em Lei. (Saiba +)

136

UNIDADE COMPRADORA: Unidade Compradora
SITUAÇÃO: Situação
EDITAL: Buscar por Edital

MODALIDADE: Modalidade
UF: Seleciona a UF
NÚMERO DO PROCESSO: Buscar por Número do Processo
OBJETO: Objetos

DATA INICIAL PROPOSTAS: Data Inicial e Final da Proposta
DATA FINAL PROPOSTAS: Data Inicial e Final de Recebimento de Propostas
DATA DE PUBLICAÇÃO: Data Inicial e Final de Publicação

DATA CRIAÇÃO: Data Inicial e Final de Criação
CRITÉRIOS DE JUZGAMENTO: Critérios de Julgamento

LIMPAR FILTROS APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR (UNIDADE COMPRADORA)	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIAL PROPOSTAS	DATA FINAL PROPOSTAS	MODALIDADE (Critério de Julgamento)	SITUAÇÃO	DOC. DO PROCESSO	OPÇÕES
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	22/2026-P E 16/2026	948/2026	C Registro de Preços públ...	14/04/2026 11:43:10	15/04/2026 08:00:00	05/05/2026 08:30:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		○ ○ ○
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	22/2026-P E 15/2026	1949/2026	Contratação de Instituição...	14/04/2026 11:42:47	15/04/2026 08:00:00	04/05/2026 08:30:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		○ ○ ○
Itatiba (Itatiba)	SP	20/2026-P E 14/2026	949/2026	C Registro de Preços públ...	26/03/2026 12:50:24	27/03/2026 08:00:00	14/04/2026 08:30:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		○ ○ ○
Itatiba (Itatiba)	SP	21/2026-CP 04/2026	1001/2026	Contratação de empresa de...	26/03/2026 11:25:45	27/03/2026 08:00:00	15/04/2026 08:30:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado		○ ○ ○
Itatiba (Itatiba)	SP	R 07/2026 -CP 07/2026	6613/2026	Contratação dos serviços...	26/03/2026 09:22:09	27/03/2026 08:00:00	27/04/2026 08:30:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado		○ ○ ○
Itatiba (Itatiba)	SP	19/2026-P E 13/2026	263/2026	Contratação de empresa de...	19/03/2026 10:27:17	20/03/2026 08:00:00	07/04/2026 08:30:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		○ ○ ○
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	RE 12/2026 -PE 08/2026	945/2026	Locação de veículos (Esp...	16/03/2026 10:15:20	17/03/2026 08:00:00	31/03/2026 08:30:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		○ ○ ○
Itatiba (Itatiba)	SP	R 93/2026 -CP 10/2026	6089/2026	Contratação de serviços de...	12/03/2026 11:30:47	13/03/2026 08:00:00	05/04/2026 08:30:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado		○ ○ ○
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	R 12/2026 -PE 05/2026	946/2026	Locação de veículos (Esp...	11/03/2026 12:19:17	13/03/2026 08:00:00	31/03/2026 08:30:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		○ ○ ○
Itatiba (Itatiba)	SP	17/2026-CP 03/2026	9421/2026	Contratação de empresa de...	09/03/2026 15:58:53	10/03/2026 08:00:00	26/03/2026 08:30:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado		○ ○ ○



139

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/2021, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada na PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE*

Pregão (Serviço público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

SIM NÃO

AMPARO LEGAL*

Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletr...

ⓘ = Caso a Lei contenha esse ícone, indica que a mesma se encontra com o cadastro frustrado no sistema.

FINALIDADE DA LICITAÇÃO-OPERAÇÃO*

Contratação de Serviços Comuns

NUMERO DO EDITAL*

22/2026-PE 15/2026

NUMERO DO PROCESSO*

1945/2026

Pregoeiro(a) / Agente de Contratação*

Equipe de Apoio*

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL*

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços

Caracteres restrição:4902

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE*

Maior Preço

VALIDADE DA PROPOSTA*

90

Dias

FASE HABILITAÇÃO ANTECEDE JULGAMENTO* ⓘ

NÃO

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

Prestação de Serviços - Outros

SEGMENTOS

Contratação de Instituição Financeira

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS*

15/04/2026 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS*

04/05/2026 06:30

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS*

04/05/2026 09:00

INÍCIO DE LANCES*

04/05/2025 09:10

Sala

MODO DE DISPUTA*

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR*

Unitário para o Item

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTES FASES*

Sim

Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Sim



140

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Lotes / Itens

Lote 1

Itens

Intenções/licitações

Processos / Processos

Empresa Entregadora/Arquitetos

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Escaneamentos

Impugnações

Apelados / Respostas

Contratações - PFCP

Módulos de Documentos

Órãos do Mercado



141

Home

Sala de Atividades

Edital e Processos

Edital Encerrado/Arquivado

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Estabelecimentos

Impugnações

Agenças / Impedidos

Contratações - PWCP

Modelos de Documentos

Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
Sol-00156-4512-40d5-v2be-d2702508070_Pregão Eletrônico 15-2024 - Edital.pdf	Edital

Tamanho máximo para upload de 30MB

Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls,xlsx, odt, ods, xlsx, zip, 7z, rar, dmg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skip, 3ds, dae, obj, rfa e rfa

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
-----------	----------------

Tamanho máximo para upload de 30MB

Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls,xlsx, odt, ods, xlsx, zip, 7z, rar, dmg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skip, 3ds, dae, obj, rfa e rfa

SALVAR

Edital

Edital nº 22/2026-PE15/2026/2026

Última atualização 14/04/2026



142

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 969 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/05/2026 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000110/2026 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.719.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Ítem Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	1	R\$ 7.719.320,00	R\$ 7.719.320,00	

Exib: 5 14 de 1 item

Página 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos associados pelo novo diploma.

<https://portaldecompras.gov.br>

0800.925.9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada legal, homologada pelos indicados e controlada pelo comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



143

Edital nº 22/2026-PE15/2026/2026

Última atualização 14/04/2026



Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 969 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/05/2026 08:50 (horário de Brasília)

Identificação PNCP: 50121571000177.1.000116/2026 - Fonte: Muni: PM/MT - Itatiba/SP

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**
 R\$ 7.719.320,00 R\$ 0,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Pregao_Eletronico_152026...Edital	14/04/2026 - 11:42:49	Edital	

Exibir: Itens Página:

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aprovados pelo novo diploma.

<https://portal.nacionaldecontracoes.gov.br>

0800.978.9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos envolvidos a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DOCUMENTO ▾ LICITAÇÃO ▾ CONCESSÕES E PPPS ▾ AJUDA / SAIR ▾

144

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 12289549
Usuário: ...
Descrição do Pacote: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
Data de Abertura: 14/04/2026

Dados do Documento

Id. do Documento: **18774132**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 14/04/2026 13:35:15
Mes/Ano de Referência: 1/2026

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------